



Oeiras

Marca o ritmo

DRHA-EXP110UT2012*3617

Assembleia da República

DRHA-Expediente

Nº único 444952

Exm.ª Senhora
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		AM - Nº. 568	10-10-2012

Assunto: Pronúncia da Assembleia Municipal de Oeiras relativa à reorganização administrativa do território das freguesias

Ref.ª: **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 9/2012**

1.ª REUNIÃO -----09.10.2012

Dando cumprimento ao disposto no art.º 12.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, junto remeto a Vossa Excelência cópia da Deliberação N.º 96/2012 deste Órgão, aprovada em sua reunião de 9 de outubro de 2012, referente ao assunto mencionado em título, bem como cópia dos pareceres emitidos pelas Assembleias de Freguesia de Porto Salvo, Linda-a-Velha e Queijas.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

Domingos Ferreira Pereira dos Santos

CS

10/10/12

Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, Nº 17 - Urbanização Moinho das Antas - 2780-241 Oeiras
Telef.: 21 440 63 51/2/3 - Fax: 21 440 63 54

Assembleia Municipal
de Oeiras



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 9/2012 DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

1.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2012

MINUTA DE PARTE DA ATA

DELIBERAÇÃO N.º 96/2012

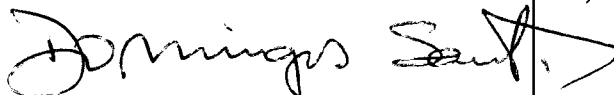
**PROPOSTA CMO N.º 842/12 – GP – REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL
AUTÁRQUICA**

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e quarenta e dois barra doze, a que se refere a deliberação número vinte e um da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e seis de setembro de dois mil e doze, e deliberou por maioria, com trinta e um votos a favor sendo dezanove do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Membro Não Inscrito, Senhor Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e com seis votos contra sendo cinco do Partido Social Democrata e um do Centro Democrático Social – Partido Popular, aprovar o parecer negativo a esta reforma administrativa territorial, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

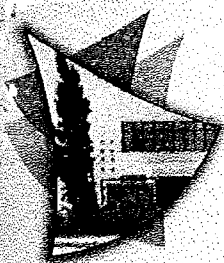
----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata. -----

Oeiras, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e doze

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,



Domingos Ferreira Pereira dos Santos



PORTO SALVO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE OEIRAS

Registo de Entrada n.º 436

em 28/08/2012

Destino _____

Levar à próxima
Conferência de Votantes.
6/9/2012
Domingos Santos
(Presidente da AMO)

Exmo. senhor
Presidente da Assembleia Municipal de
Oeiras

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		6.1 Ref. 4	23.08.12

Assunto: Parecer da Assembleia de Freguesia de Porto Salvo pela manutenção da Freguesia de Porto Salvo.

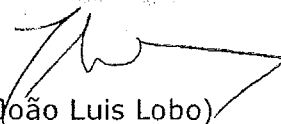
Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Oeiras,

No passado dia 31 de Julho, na Assembleia de Freguesia de Porto Salvo, extraordinária, foi aprovado por unanimidade o Parecer da Assembleia de Freguesia de Porto Salvo pela manutenção da Freguesia de Porto Salvo.

Junto se envia o mesmo, assim como a Convocatória, a lista dos vogais para a comissão de acompanhamento – reorganização administrativa do território.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia de Freguesia


(João Luis Lobo)

Apresentado na Conferência
de Representantes dos Grupos Políticos
Municipais realizada em 17/9/2012.
17/9/2012
Arquivado - 21

O Presidente da AMO
Domingos Santos

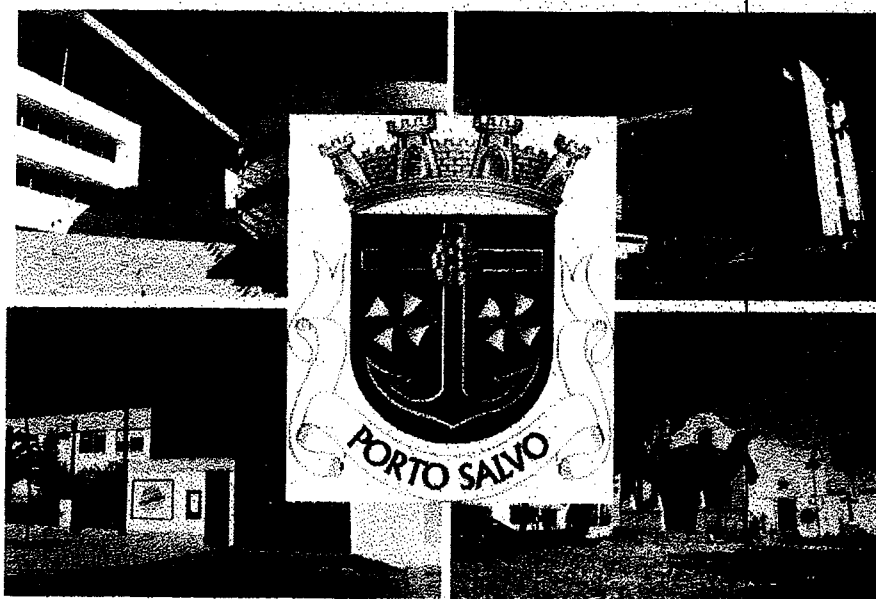


Junta de Freguesia

Rua Conde de Rio Maior
(Edifício anexo ao Mercado Municipal)
2740-039 PORTO SALVO
Tel. 214 213 672
Fax 214 211 627
geral@jf-portosalvo.pt

PARECER

“EM DEFESA DA MANUTENÇÃO DA FREGUESIA”



**COMISSÃO EVENTUAL DA ASSEMBLEIA DE
FREGUESIA DE PORTO SALVO
ACOMPANHAMENTO À REORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA NO CONCELHO DE OEIRAS**



PARECER DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO **EM DEFESA DA MANUTENÇÃO DA FREGUESIA**

Considerando que a Lei n.º 22/2012 de 30 de maio (Aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica) dispõe no seu artigo 11.º n.º 4 que «As assembleias de freguesia apresentam pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, os quais, quando conformes com os princípios e os parâmetros definidos na presente lei, devem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro da preparação da sua pronúncia.»

Vem a Assembleia de Freguesia de Porto Salvo apresentar o seu parecer que depois de aprovado será remetido à Assembleia Municipal de Oeiras.

Respeitando os princípios e os parâmetros definidos na presente lei é de parecer a Assembleia de Freguesia de Porto Salvo que a Freguesia de Porto Salvo reúne todos os requisitos para conservar a sua identidade própria enquanto Freguesia, pelos fundamentos e razões que passamos a expor:

As orientações para a reorganização administrativa constam do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 22/2012:

«As entidades que emitam pronúncia ou parecer sobre a reorganização administrativa do território das freguesias ao abrigo da presente lei consideram as seguintes orientações meramente indicativas:

a) A sede do município deve ser preferencialmente considerada como polo de atração das freguesias que lhe sejam contíguas, independentemente de nestas se situarem ou não lugares urbanos, de modo a promover as respectivas dinâmicas económicas e sociais;

b) As freguesias com um Índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, um maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos coletivos devem ser consideradas, no quadro da prestação de serviços públicos de proximidade, como preferenciais polos de atração das freguesias contíguas, sem prejuízo da consagração de soluções diferenciadas em função de razões de natureza histórica, cultural, social ou outras;

c) As freguesias devem ter escala e dimensão demográfica adequadas, que correspondem indicativamente ao máximo de 50 000 habitantes e aos mínimos de:

i) Nos municípios de nível 1, 20 000 habitantes por freguesia no lugar urbano e de 5000 habitantes nas outras freguesias;

ii) Nos municípios de nível 2, 15 000 habitantes por freguesia no lugar urbano e de 3000 nas outras freguesias;

iii) Nos municípios de nível 3, 2500 habitantes por freguesia no lugar urbano e de 500 habitantes nas outras freguesias»

A freguesia de Porto Salvo reúne os requisitos previstos nesta alínea c)/i):

Tem a escala e dimensão demográfica adequadas, que correspondem indicativamente aos mínimos de «5000 habitantes nas outras freguesias»;

A Freguesia de Porto Salvo considera-se para efeitos desta Lei no «item» «outras freguesias», tendo a escala e dimensão demográfica adequadas, cumprindo os mínimos de 5000 habitantes e sendo abrangida pelo parâmetro de agregação 35% (artigo 6.º, n.º 1, alínea a))



Deve assim ser considerada porque o seu território não se situa total ou parcialmente no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos.

O território da Freguesia de Porto Salvo situa-se nos lugares de, para além de Porto Salvo, Casal da Choca, Casal do Deserto, Lage, Leião, Talaíde e Vila Fria.

Ora, para efeitos deste Lei, **n.º 1 do artigo 5.º**, «*considera-se lugar urbano o lugar com população igual ou superior a 2000 habitantes, conforme o anexo II da presente lei...*», sendo como tal apenas considerados o Casal da Choca e Porto Salvo (**Anexo II**).

Assim, temos que a Freguesia de Porto Salvo se situa em vários lugares, sendo apenas dois considerados urbanos.

Dispõe ainda o **n.º 2 do artigo 5.º** «*Nos casos em que em cada um dos lugares urbanos.... se situe apenas o território de uma freguesia, deve esta ser considerada como não situada em lugar urbano para efeitos da aplicação do n.º 1 do artigo seguinte.*»

Sendo, para efeitos desta lei, Casal da Choca e Porto Salvo lugares urbanos (**Anexo II**), que se situam ambos apenas no território da Freguesia de Porto Salvo, **deve esta ser considerada como não situada em lugar urbano.**

Temos assim que a Freguesia de Porto Salvo reúne os requisitos previstos na alínea **c) i) do artigo 8.º**, tendo escala e dimensão demográfica adequada que corresponde indicativamente ao mínimo de 5.000 habitantes (tem 15.119 residentes – dados dos censos 2011).

E, mesmo que assim não fosse entendido, se eventualmente viesse a ser abrangida pela disposição prevista na **alínea b) do artigo 8.º para efeitos de agregação**, **deveria ser considerada como preferencial polo de atração das Freguesias contíguas**, em razão do índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, um maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos colectivos (como se demonstra em documento anexo, que passa a fazer parte integrante deste parecer).

Pretende a Assembleia de Freguesia de Porto Salvo que este parecer seja um valioso contributo a remeter à Assembleia Municipal para que esta, nos termos do **n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio**, e no âmbito da sua competência possa, «*em casos devidamente fundamentados, propor uma redução do número de freguesias do respetivo município até 20 % inferior ao número global de freguesias a reduzir resultante da aplicação das percentagens previstas no n.º 1 do artigo 6.º*» podendo, nos termos do **n.º 2** «*alcançar a redução global do número de freguesias prevista na presente lei aplicando proporções diferentes das consagradas no n.º 1 do artigo 6.º*».



Deverá a Assembleia Municipal, nos termos do **artigo 12.º da Lei n.º 22/2012** de 30 de maio, aquando da sua pronúncia, ter em atenção o parecer da Assembleia de Freguesia de Porto Salvo que vai no sentido da **manutenção da Freguesia de Porto Salvo como entidade autónoma** pelas razões expostas e que interessa sublinhar:

A freguesia de Porto Salvo é composta, numa extensão de 7,35Km², pelas localidades de, para além de Porto Salvo, Casal da Choca, Casal do Deserto, Lage, Leião, Talaíde e Vila Fria, cada uma delas com a sua história própria, mas que no seu conjunto formam uma identidade comum da Freguesia cujo nome é o da Vila de Porto Salvo.

Esta realidade não pode, não deve ser ignorada e muito menos "agregada" a qualquer outra freguesia, mesmo uma das limítrofes, todas bem diferentes da de Porto Salvo, embora tenham concorrido para a sua criação.

Agregar a Freguesia de Porto Salvo a Freguesias contíguas seria transformar freguesias com identidade própria, já de si extensas e populosas, em mega freguesias, o que, não fazendo qualquer sentido, significa uma aberração, e o não respeito pelos princípios plasmados nas **alíneas a) e f) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio**.

A freguesia de Porto Salvo encontra-se plenamente justificada pelo seu índice de desenvolvimento económico e social, número de habitantes e concentração de equipamentos colectivos.

Mesmo considerando que urge estruturar, modernizar, agilizar e otimizar a máquina administrativa do País e do Poder Local, tal deverá ocorrer tendo em linha de conta, os eixos específicos de actuação orientados a uma maior proximidade entre os níveis de decisão e o cidadão, a uma eficiência da gestão e correcta afectação dos recursos públicos.

Mais deverá a Assembleia Municipal, nos termos do **artigo 12.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio**, entregar com a sua pronúncia na Assembleia da República o Parecer da Assembleia da Freguesia de Porto Salvo.

Porto Salvo, 22 de Junho de 2012

Os membros da Assembleia de Freguesia de Porto Salvo.

Em anexo:

«PELA MANUTENÇÃO DA FREGUESIA DE PORTO SALVO» - Documento demonstrativo do desenvolvimento económico e social, habitantes e equipamentos colectivos da Freguesia de Porto Salvo.

«O FUTURO COMEÇA HOJE» - Relatório que pretende dar a conhecer a Freguesia de Porto Salvo e o que a faz única, de forma a contribuir para a ideia da imprescindibilidade da manutenção desta Freguesia.



ANEXO AO PARECER «PELA MANUTENÇÃO DA FREGUESIA DE PORTO SALVO»

Razões pelas quais a Freguesia de Porto Salvo, na eventualidade de vir a ser abrangida pela disposição prevista na **alínea b) do artigo 8.º** para efeitos de agregação, **deve ser considerada como preferencial polo de atração da Freguesia contígua:**

- Índice de desenvolvimento económico e social mais elevado;
- Maior número de habitantes;
- Maior concentração de equipamentos colectivos.

1 - Índice de desenvolvimento económico e social

Basta atentar nos números constantes do projecto de lei que levou à criação da Freguesia de Porto Salvo e nos actuais para se ver o crescimento de Porto Salvo como freguesia, realidade essa que é de manter....

Referia-se no projecto de lei n.º 157/V (criação da freguesia de Porto Salvo), a taxa de variação demográfica entre 1982 e 1987 é de 7,8%, tendo o número de eleitores passado de 5.543 para 5.974 estando pois cumprido o disposto na alínea b) do artigo 5.º da Lei n.º 11/82.

Assim existem:

- Creches e jardins-de-infância – 5
- Escolas primárias – 4
- Lar de 3.ª Idade – 2
- Polidesportivos – 2
- Campos de futebol – 3
- Mercearias e minimercados – 24
- Cafés 11
- Talhos – 6
- Cabeleireiros – 5
- Oficinas de automóveis – 5
- Comércio e indústria de alumínio – 1
- Restaurantes – 3
- Drogarias – 3
- Boutiques – 2
- Papelarias – 2
- Peixarias – 2



- Utilidades domésticas – 2
- Centro de enfermagem – 1
- Farmácias – 2
- Boite – 1
- Sapataria – 1
- Electrodomésticos – 1
- Cooperativas de Habitação – 1
- Cooperativa de consumo – 1
- Centros de Tempos livres – 2

A vida colectiva da área da futura freguesia está bem expressa no número de sociedades e colectividades culturais e recreativas - 7



E na proposta então apresentada à Câmara de Oeiras referia-se: «A freguesia de Porto Salvo englobará os aglomerados de Porto Salvo/Vila Fria, Ribeira da Lage, Leão e Talaíde, que tiveram entre 1982 e 1987 um acréscimo de 7,8% no número de eleitores recenseados.

A realidade económica, social, cultural e urbanística é bastante diferente da que se verifica em Oeiras, sendo uma forte razão para a criação da Freguesia de Porto Salvo.

Listagem de equipamentos colectivos da Freguesia de Porto Salvo em Outubro de 1987

- Parque infantil – 3
- Creches – 2
- Creches e jardins-de-infância – 1
- Jardins-de-infância – 2
- Escolas primárias – 4
- Casa de Repouso – 2
- Sociedade Desportiva e Cultural – 7
- Campos de futebol – 2
- Polidesportivo pequenos jogos – 2
- Polidesportivo grandes jogos – 2
- Culto – 1

Listagem de comércio e serviços da Freguesia de Porto Salvo em Outubro de 1987

- Mini-mercados – 11
- Mercearias – 13
- Padarias – 2
- Lugar de frutas e hortaliças – 1
- Talhos – 6
- Peixaria – 2
- Cabeleireiros – 5
- Restaurantes – 3
- Boutiques – 2
- Papelarias – 2
- Utilidades domésticas – 2
- Farmácias – 1
- Boite – 1
- Sapataria – 1
- Electrodomésticos – 1
- Drogaria – 3
- Malhas e confecções – 1
- Ourivesaria – 1
- Quadros – 1
- Loja de tintas – 1
- Loja de ferragens – 1
- Estores – 1
- Armazéns – 3
- Cafés – 13
- Tabernas – 8



- Escritórios - 2
- Barbeiro - 1
- Médicos - 1
- Análises clínicas - 1
- Decorador - 1
- Oficinas de reparação - 1
- Reparação de automóveis - 5



Actualmente podemos referenciar cerca de 200 empresas / instituições para a freguesia de Porto Salvo

100 Decibel, Lda.
2 Ângulos - Arquitectos, Lda.
A M & M O Importação Exportação, Lda.
A M Brás & Filho - Instalações Eléctricas, Lda.
A Ramos, Lda.
Abílio Jesus
Aldimec - Divisórias Móveis p/ Escritório e Construção, Lda.
Alexandre Serra & Associados Serviços de Modas, Lda.
Algoritmia - Tecnologias de Informação, Lda.
Aliança Panificadora de Algés, Paço de Arcos e Oeiras, Lda.
Altoprumo - Soc. Imobiliária, Lda.
Ambiente Lar - Móveis e Decoração, Lda.
AmbiPrime - Consultoria e Gestão Ambiental, Lda.
Amena - Consultoria de Telecomunicações e Multimédia, Lda.
Ana M Varela Baião
Ana Paula Carmo, Unip. Lda.
António A M Pereira Carvalho
António F Santa Rita
Antonio Piçarra, Lda
Apolinário Barata Ferreira
Arbora & Ausónia SL
Artesigners
Autor - Tecnologias Multimédia, Lda.
Baptista & Rodrigues, Lda.
Barca & Filhos - Café Merceria, Lda.
Batista & Reis, Lda.
Bazar M Gonçalves
Bibi João M Dorropio
BMW Portugal, Lda.
BP Gas Portugal
BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A.
C J Importação e Exportação, Lda.
C L Santos - Trading, Unip. Lda.
Cabeleireiro Brígida
Cabeleireiro Nova Imagem, Lda.
Carlos Coucelo - Consultoria Geomática, Lda.
Carlos Jesus Alves
Carlos M Azevedo Belo
Casa Gomes
Cascais House - Soc. de Mediação Imobiliária, Unip. Lda.
Centos - Construções e Equipamentos, Lda.
Centro Clínico Veterinário Duas+Duas Patas
César Saraiva - Revisor Oficial de Contas
Churrasqueira Bairro dos Navegadores, Lda.
Churrasquinho de Leão - Actividades Hoteleiras, Lda.
Compuquali - Serviços e Consultadoria Informática, S.A.
Convex - Informática e Sistemas de Comunicações Portugal, Lda.
Cospro - Comércio de Cosmética Profissional, Lda.
CPIN - Centro Promotor de Inovação e Negócios
CSC - Computer Sciences (Portugal), Lda.
Daniel M Pires Vieito
Digicast - Produtos de Telecomunicações e de Multimédia, S.A.
Dito - E - Feito
DNC - Produções, Promoções e Publicidade, Lda.
Dora C F Gonçalves Miguel
Ecotoxi - Transportes, Serviços & Limpezas, Lda.
Elipédro - Comércio da Papelaria, Lda.
EPOS - Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas, Lda.
Ester E P Sousa Gonçalves
Fáb. de Pastelaria Flor de Porto Salvo, Lda.
Farmácia Varela Baião
Fatrónica - Fabrico Artigos Electrónicos, S.A.



Faustino & Santos Faustino - Construção Civil, Lda.
Ficable - Comérc. e Assistência de Acessórios Auto, Lda.
Fiometal - Serralharia Civil, Lda.
Flor do Rio
Francisco X Paulo Bragança
G R A Contabilidade, Lda.
Garagem Victória - Automóveis, S.A.
Global Quality Control - Controlo de Qualidade de Produtos, Lda.
Gonçalves Martins, Lda.
Gosiltrans, Lda.
Guardado Está O Bocado - Café Snack-Bar, Lda.
Guerra Santos, Lda.
Hotel Ibis
Hotel Express By Holiday In
IIES - Inst. de Informática e Estatística da Solidariedade
IIESS, I P - Instituto de Informática e Estatística da Segurança Social, I P
Ilda Rosa Mendes
Innovation Success - Serviços Administrativos e Secretariado, Unip. Lda.
Instituto de Soldadura e Qualidade
J Carlos - Transportes, Lda.
J Rochezoire, Lda.
Jardim N - Jardinagem e Paisagismo
João F Silva Dinis
Joaquim Calado Barandas
Jolina - Actividades Hoteleiras, Lda.
José Dias Sénior & Filho, Lda.
José Fernando M Oliveira, Lda.
José L Martins Velga
Junta de Freguesia de Porto Salvo
Kids@School
Kriatec - Arquitectura de Interiores, Lda.
L V Sport - Comércio de Veículos, Lda.
Labideias - Publicidade, Lda.
Laboratório Ensaios de Materiais de Oeiras - Lemo
Laboratórios Pfizer, S.A.
Lagoasfut
Lagoas Park Hotel
Larcher de Brito - Construções, Lda.
Leonilde B Caeiro Silva
Letras e Companhia
Lidia M L M Carneiro Lopes
Locarent - Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.
Loja do Dono - Comércio e Serviços de Animais, Lda.
Luis António Martins
Luisa d' Orey, Lda.
M Rosa - Comércio e Acessórios p/ Indústria, Lda.
Mágica - Departamento de Design, Lda.
Manuel Gonçalves Varanda
Manuel Rodrigues Reis
Maria I Silva Garcia
Maria L N Batista Barroso
Maria Margarida Carvalho, Soc. Unip. Lda.
Mário F Laranjeiro Valente
Maticel - Instalações Técnicas, Lda.
Matudis
Máximo & Santos, Lda.
Mediacom Ibéria, S.A.
Megaro - Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda.
Mendes & Matos, Lda.
MG Rover Portugal - Veículos e Peças, Lda.
Microsoft - MSFT, Lda.
Minimercado Poupança, Lda.
Mirada Audiovisuais, Lda.
Mocotó - Indústrias Hoteleiras, Lda.
Molly Maid Oeiras
Mónica C Pedroto Santos
Mood, Lda.
MSFT - Software p/ Microcomputadores, Lda.
Mupicom - Serviços de Publicidade, Gestão e Contabilidade, Lda.



Nestlé Waters Portugal, S.A.
NetAffiliation - Advertising Network
Nfg Contabilidade e Informática, Lda.
No Noise - Produções Multimédia, Lda.
Noesis Portugal II - Consultadoria em Sistemas Informáticos, S.A.
NTM - Engenharia e Tecnologia de Manutenção, Lda.
Nuno Tomás Leitão, S.A.
O Refúgio da Beira - Café Snack-Bar, Lda.
O Retiro da Aldeia
Olga M Martins Amaral
Oracle Portugal - Sistemas de Informação, Lda.
Orlando Santos
Ourivesaria Cruz
Outcome - Clínica Organizacional, Lda.
Paço Expresso - Serviços de Estafetas, Lda.
Petrin
Pmtcs - Project Management Training and Consulting Services - Consultoria e Formação em Gestão de Projectos, Lda
Pompeu J Soares César
Predex - Indústria Construção Civil, Lda.
Procter & Gamble Portugal - Produtos de Consumo Higiene e Saúde, S.A.
Proença & Pires, Lda.
Prooxi - Produtos de Metalização, Lda.
Prosonic - Produtos de Imagem e Comunicação, S.A.
PT - Sistemas de Informação
Rebello & Rebello, Lda.
Restaurante A Tasca da Aldeia
Restaurante Arcos da Vila
Restaurante Casa Velha
Restaurante chinês Li-Xiang Yuan
Restaurante do Lago - Lagoas Park
Restaurante Granada Árabe
Restaurante Panorâmico Tagus Terrace
Restaurante Pinheiro Bravo
Restaurante SIMPS
S G Sociedade de Produtos Alimentares, Lda.
Sacodesign, Lda.
Samsung
Sanofi-Aventis
Santos Cunha & Cunha, Lda.
Seleções do Reader's Digest (Portugal), S.A.
Sigc - Sistemas de Gestão e Contabilidade, Lda.
Softstan - Serviços de Manutenção Informáticos, Lda.
Soluções Estratégicas - Equipamentos Informáticos, Lda.
Strix - Ambiente e Inovação
Sumave - Peritos Consultores e Reguladores de Avarias, Lda.
Swisspro Consulting - Consultoria de Gestão, Lda.
Tagus Grill.com
Talho Novo de Porto Salvo
Táxis de Porto Salvo
Táxis Linha do Estoril, Lda.
Tecmic - Tecnologias de Microelectrónica, Lda.
Tecnovia
Teixeira & Ângela - Modas e Confecções, Lda.
Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A.
Terlinda Táxis, Lda.
Tradembal - Comércio, Indústria Exportação e Importação de Produtos Sintéticos, Lda.
Transportes Pestana & Silva, Lda.
Traquino Rodrigues & Alves, Lda.
Trimaple - Equipamentos e Decoração, Lda.
Tv Zener
Vasco Figueiredo Ferreira
Vasocruz - Decorações p/ Jardins e Lar, Lda.
Vemetec - Engenharia Sistemas e Serviços, Lda.
Video In - Logo e Arte, Lda.
Virtualmática - Serviços Informáticos, Lda.
Vitor M Mateus Gomes
Vitor Silva
Walter Pierrobom



2 - Número de habitantes

<u>Freguesia</u> <u>Porto Salvo</u>	<u>Censos 91</u>	<u>Censos 2001</u>	<u>Censos 2011</u>
<u>População</u>	8.579	13.724	15.119
<u>Famílias</u>	2.810	4.640	5.679
<u>Alojamentos</u>	3.207	5.769	6.579
<u>Edifícios</u>	1.452	2.478	2.759

Entre 1991 e 2011 verificou-se um crescimento significativo na Freguesia de Porto Salvo, figurando esta freguesia entre as que apresentaram maior crescimento.

3 - Número de eleitores

<u>1999</u>	<u>2002</u>	<u>2010</u>	<u>2011</u>
8.910	9.221	12.004	12.306



4 - Equipamentos colectivos

Segundo o Plano de Desenvolvimento Social de Oeiras de Julho de 2005

- **Destinados a crianças:**
 - Creche: 5 IPSS
 - Jardim-de-Infância: 1 Rede Pública + 4 IPSS
 - ATL: 3 IPSS
- **Destinados a idosos (IPSS):**
 - Centro de Dia: 1
 - Centro de Convívio: 1
 - Apoio Domiciliário: 2
- **Estabelecimentos Educativos** (incluindo Público, IPSS e Privados) (2003/2004):
 - EB1: 5 Público + 1 Privado
 - EB 2+3: 0
 - Secundário: 1 Público
 - Superior: 1 Público
- **Associações Desportivas, Culturais e Recreativas:** 15
- **Entidades Juvenis:** 5

Equipamentos colectivos (Actualmente)

- **Destinadas a crianças:**
 1. ATL S. Sebastião
 2. Brincadeiras e Guloseimas, Lda.
 3. Ciência Activa – Educação e Ocupação de Tempos Livres, S.A.
 4. Colégio «O Recantinho Lda.»
 5. Colégio «Os Filhotes»
 6. Colégio «S. Francisco de Assis»
 7. Colégio «Taguspark»
 8. Colégio da Fonte
 9. Creche e Jardim de Infância o Pingolé
 10. Jardim de Infância «O Parque»
 11. Jardim de Infância «Tão Balalão»
- **Destinadas a idosos (IPSS):**
 1. Associação de Assistência a Idosos e Deficientes de Oeiras – Unidade residencial de Talaíde
 2. Casa de Repouso de Porto Salvo, Lda.
 3. Centro de Convívio de porto salvo



4. Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Porto Salvo
5. Lar Casa de Repouso Benvindo, Lda.
6. IGPS – Instituto Geriátrico de Porto Salvo, Lda.

• **Estabelecimentos Educativos**

1. Escola EB1 Custódio Marques
2. Escola EB1 de Talaíde
3. Escola EB1 Joaquim Matias
4. Escola EB1/JI de Porto Salvo
5. Escola EB2,3/S Aquilino Ribeiro
6. Escola Pedro Álvares Cabral – N.º 5 Bairro dos Navegadores
7. Instituto Superior Técnico

• **Associações Desportivas, Culturais e Recreativas**

1. Associação Cultural e Recreativa Ribeira da Laje
2. Associação de Moradores do Bairro dos Navegadores
3. Associação Equestre de Porto Salvo
4. Atlético Clube de Porto Salvo
5. Clube de Cicloturismo «Sol Nascente»
6. Clube Desportivo União Juventude de Vila Fria
7. Clube Recreativo Leões de Porto Salvo
8. Grupo Cultural Atletismo Navegadores de Porto Salvo
9. Grupo Cultural de Vila Fria
10. Grupo Desportivo Joaninhas de Leião
11. Grupo Recreativo e Desportivo da Ribeira da Lage
12. Grupo Recreativo, Cultural e Desportivo de Leião.
13. ProAtlântico – Associação Juvenil
14. Rancho Folclórico Flores da Beira
15. Rancho Infantil e Juvenil «Os Minhotos»
16. Roda Lenta – Grupo de Amigos
17. SIMPS – Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo

A freguesia de Porto Salvo encontra-se plenamente justificada pelo seu índice de desenvolvimento económico e social, número de habitantes e concentração de equipamentos colectivos.

É de Parecer a Assembleia de Freguesia de Porto Salvo que não só se mantêm como se reforçaram os requisitos legais que presidiram à criação da freguesia de Porto Salvo e que fundamentam e justificam a sua manutenção como freguesia autónoma.



Nota: Ver:

- Plano de Desenvolvimento Social de Oeiras - Julho de 2005
Disponível para Consulta em:

<http://www.cm-oeiras.pt/amunicipal/OeirasEnvolve/AssSociais/RedeSocial/Documents/PDS%20de%20Oeiras.pdf>

- Estudo Estratégico para o desenvolvimento Económico e a Competitividade Territorial do Concelho de Oeiras – Março 2009
Disponível para Consulta em:

<http://www.cm-oeiras.pt/amunicipal/OeirasInova/Documents/EstudoEstrategicoDesenvolvimentoEconomico.pdf>

- Plano de Desenvolvimento Social de Oeiras 2010 – 2013
Disponível para Consulta em:

<http://www.cm-oeiras.pt/amunicipal/OeirasEnvolve/AssSociais/RedeSocial/Documents/PDS%202010-2013.pdf>

- Plano Estratégico «Habitar Oeiras» - 2006 – 2015
Disponível para Consulta em:

http://www.cm-oeiras.pt/amunicipal/OeirasInova/Documents/PE_Habitar_Educar_V20Novembro2006_VFF.pdf



ANEXO AO PARECER «O FUTURO COMEÇA HOJE»



O FUTURO
COMEÇA
HOJE!

INTRODUÇÃO

O presente relatório pretende não só responder às questões levantadas pelos distintos membros da Comissão para o Estudo do Futuro das Freguesias da Assembleia Municipal de Oeiras, como dar a conhecer a Freguesia de Porto Salvo e o que a faz única, de forma a contribuir a ideia da imprescindibilidade da manutenção desta Freguesia.

Os pressupostos que levaram à sua criação em 1993 mantêm-se, bem como, a vontade e necessidade de responder às expectativas, carências e exigências da sua população.

Porto Salvo é bem mais que uma região administrativa, é o pulsar de uma gente honrada, trabalhadora, batalhadora e com pergaminhos históricos que remontam à Idade Média e que sempre soube lutar pela defesa dos seus interesses.

I - CARATERIZAÇÃO DA FREGUESIA

A Freguesia de Porto Salvo foi criada em 11 de Julho de 1993, confinando com as freguesias de Barcarena, Paço de Arcos e Oeiras e São Julião da Barra, possuindo um área territorial 6,7 Km².

Fazem parte da Freguesia os aglomerados populacionais de Porto Salvo, Vila Fria, Ribeira da Lage, Leião e Talaíde.

II - EVOLUÇÃO DEMOGRÁFICA

O quadro I estabelece a evolução demográfica das populações inseridas na Freguesia de Porto Salvo de acordo com os Censos realizados em 1991, 2001 e 2011.

Quadro I – Evolução demográfica da Freguesia de Porto Salvo

Anos	1991	2001	2011
População Total	10.540	13.724	15.119
População Feminina	5.406	6.918	7.855
População Masculina	6.134	6.745	7.264
População <18 anos	---	2.985	3.031
Famílias	---	4.643	5.683
Edifícios	1.915	2.478	2.759
Alojamentos	3.856	5.774	6.588

Conforme se pode observar, entre 1991 e 2011 verificou-se um crescimento da população total de cerca de 50% e 10% nos últimos 10 anos. Tendo-se verificado no mesmo período um aumento do número de alojamentos de 41% de edifícios de 31%.

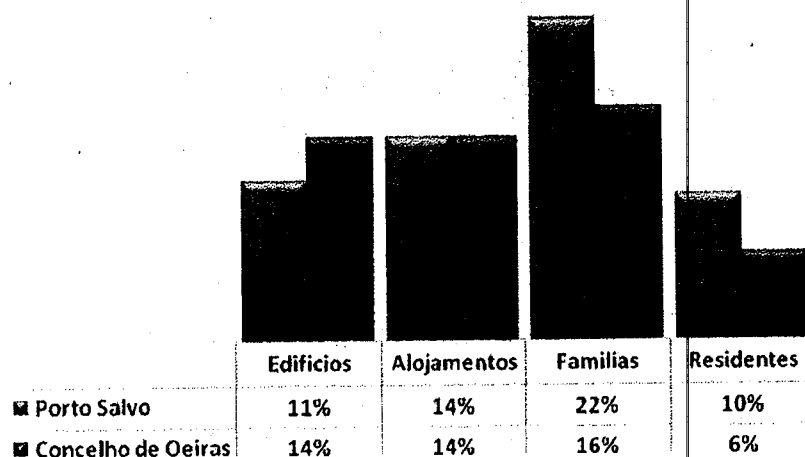
Muito embora entre 2001 e 2011 o número de famílias tenha aumentado 18%, o número de residentes com menos de 18 anos não mereceu a mesma evolução, crescendo apenas 2%, o que contraria a evolução nacional em que se verifica uma diminuição acentuada da população ativa.

Quadro II – Evolução do número de eleitores

Ano	1999	2002	2010
Nº Eleitores	8.910	9.221	12.004

No que se refere ao número de eleitores, entre 2010 e 1999, verificou-se um aumento de 26%.

No que se refere ao crescimento na última década, comparativamente ao ocorrido no Concelho de Oeiras, podemos verificar um incremento acentuado no número de residentes e de famílias, o que revela uma dinâmica na captação de população, aproveitando a própria dinâmica da Freguesia em termos de disponibilização de postos de trabalho, nomeadamente, com o surgimento de parques empresariais como o Tagus Park e Lagoas Parque.

Fig. 1 – Crescimento da Freguesia de Porto Salvo vs Concelho de Oeiras entre 2001 e 2011


III – RELAÇÕES E PROTOCOLOS COM AS DIFERENTES INSTITUIÇÕES

Associações recreativas e desportivas

O movimento associativo é extremamente importante e está profundamente enraizado na população local, basta-se dizer que a coletividade mais antiga celebrou o seu 97º aniversário, precisamente, a Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo.

Atualmente existem 17 associações, culturais, recreativas e desportivas, que de seguida se elencam. Dentro das suas possibilidades, a Junta tem apoiado financeira e logisticamente as iniciativas das diversas associações.

A Junta de Freguesia celebrou com diversas associações protocolos para a utilização de equipamentos polidesportivos, cuja gestão tinha sido delegada na Junta pelo Município de Oeiras.

Associações Culturais e Recreativas	Rancho Folclórico Flores da Beira (Casal das Chocas)
	Rancho Infantil e Juvenil "Os Minhotos" (Ribeira da Lage)
	Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo
	Grupo Cultural de Vila Fria
	Associação Cultural e Recreativa da Ribeira da Laje
	Associação Equestre de Porto Salvo
	Roda Lenta – Grupo de Amigos (Vila Fria)
	Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Moinho em Movimento (Porto Salvo)
Associações Desportivas	Atlético Clube de Porto Salvo
	Clube Desportivo Juventude União de Vila Fria
	Grupo Recreativo, Cultural e Desportivo de Leão
	Clube Recreativo Leões de Porto Salvo
	Clube de Cicloturismo "Sol Nascente" (Ribeira da Lage)
	Grupo Desportivo Joaninhas de Leão
	Grupo Recreativo e Desportivo da Ribeira da Lage
Associações de Moradores	Grupo Cultural Atletismo Navegadores de Porto Salvo
	Associação de Moradores do Bairro dos Navegadores

Estabelecimentos de Ensino

A Junta participa ativamente nas atividades que lhe são solicitadas pelos diversos estabelecimentos de ensino públicos e privados.

Encontra-se representada no Conselho Geral do Agrupamentos de Escolas Aquilino Ribeiro, participando nas decisões estratégicas que aí são tomadas.

A integração de estudantes do ensino profissionalizante e superior é uma das preocupações desta Junta. Regularmente são estabelecidos protocolos com diversos estabelecimentos de ensino com vista à realização de estágios curriculares a alunos dos diversos graus. O estágio curricular é uma ótima forma de jovens estudantes terem os primeiros contactos com o mercado de trabalho, sendo uma experiência importante, que pode determinar a carreira ou a profissão que quer desenvolver.

Assim em 2011 foram proporcionados estágios a 3 alunos do ensino secundário, de outros tantos estabelecimentos de ensino. Em 2012, estão previstos 5 estágios, sendo 1 do ensino superior.

Bombeiros Voluntários

A Freguesia de Porto Salvo é servida por duas corporações de bombeiros, Oeiras e Barcarena, a quem a Junta apoia financeiramente mediante as suas possibilidades.

Serviços de Saúde e Farmácias

Foi estabelecido um protocolo com diversas farmácias da Freguesia com vista ao apoio aos fregueses na medicação, resultando num desconto sobre o total do custo do receituário.

Paróquias

A Junta tem tido estabelecido cordiais relações com a paróquia e a Irmandade N^a Sr^a de Porto Salvo, colaborando e apoiando logisticamente as suas iniciativas.

Também tem acompanhado de perto o desenvolvimento dos projetos para o Rossio de Porto Salvo, onde a Irmandade é parte interessada.

Instituições Privadas de Solidariedade Social

Na freguesia de Porto Salvo existe apenas uma IPSS, o Centro Social Paroquial N^a Sr^a de Porto Salvo, que tem desenvolvido um valoroso trabalho junto da população idosa.

Em estreita colaboração com os técnicos desse Centro, a Junta tem estendido aos utentes os apoios alimentares sociais que lhe são doados por empresas e particulares.

IV – SERVIÇOS QUE JUNTA DE FREGUESIA PRESTA AOS SEUS UTENTES

A Freguesia é a materialização do desígnio de aproximação da Administração Pública às populações.

Neste sentido, os serviços que presta aos seus utentes superam muitas vezes as competências que lhe estão legalmente atribuídas.

Nas suas várias atividades permanentes a Junta de Freguesia de Porto Salvo serve mensalmente, cerca de 2.000 utentes.

Os serviços administrativos são, sem dúvida, a área primordial da Junta, funcionando como uma plataforma logística administrativa de resposta às mais diversas solicitações e desenvolvida com elevada competência, grande dedicação, disponibilidade e exemplar postura profissional dos funcionários desta Junta.

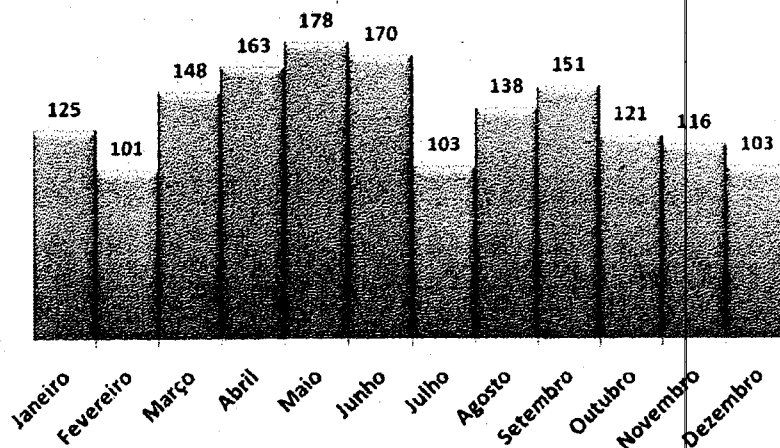
No que respeita aos serviços prestados destacamos:

Emissão de atestados e declarações

A emissão de licenças, atestados e declarações são os assuntos que mais aproximam o freguês do seu órgão representativo mais próximo.

Este é também, um dos pontos em que fazemos gáudio na excelência da resposta, constituindo mesmo um objetivo uma resposta célere e eficaz aos pedidos que nos são dirigidos, já que, destes depende na maioria das vezes a resolução de problemas da maior relevância na vida das pessoas.

Em média um atestado de residência ou insuficiência económica é emitido em 48 horas. Em 2011 foram emitidos 1.617 atestados e declarações, numa média de 135 por mês.



Para além do serviço presencial, os atestados e declarações podem ser solicitados através da página da Internet da Junta (<http://www.if-portosalvo.pt/>), bastando efetuar o preenchimento de um formulário on-line e deslocar-se posteriormente aos serviços administrativos para comprovar as suas declarações e receber o documento no prazo solicitado.

The screenshot shows the website of the Freguesia de Porto Salvo. The navigation bar includes links for 'Junta de Freguesia', 'A Freguesia', 'Instruções', 'Património', 'Notas', 'Galeria Multimédia', 'Bolsa de Emprego', and 'Contactos'. The main content area is titled 'Balcão Virtual' and 'Atestados Online'. It provides instructions for requesting a certificate online and a form to be filled out.

Para requerer um atestado deverá:

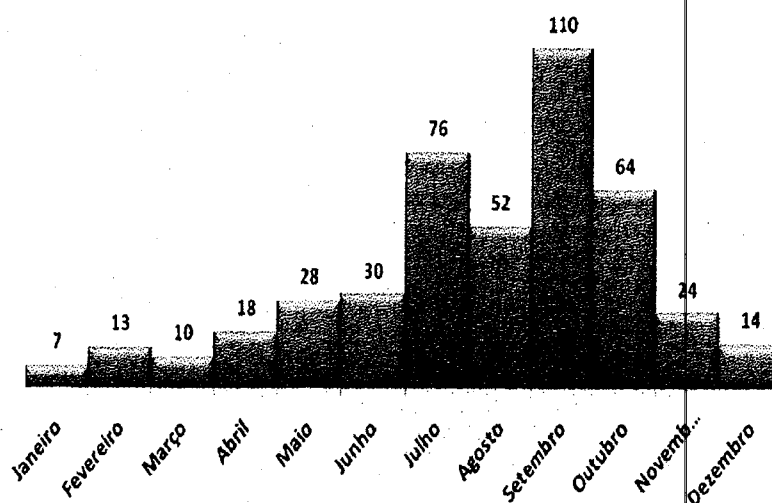
- Preencher o seguinte formulário (recomendado/mais rápido)
- Descarregando o impresso, preenchê-lo e entregá-lo na Junta de Freguesia de Porto Salvo.

Formulário de Preenchimento:

Nome (completo) *	
Data de nascimento (ano-mês-dia) *	[0. 1974/02-21]
Estado Civil *	[Solteiro]
Profissão *	
Naturalidade *	
Concelho de *	
Distrito *	
País *	[Portugal]

Licenças de canídeos e gatídeos

No que se refere ao licenciamento de canídeos e gatídeos foram emitidas 446 licenças em 2011.



Esta é uma matéria que preocupa o executivo, pois o agravamento da crise económica vai certamente refletir-se neste contexto, com uma menor preocupação de registo e renovação

de licenças, ainda que obrigatória por lei. Neste sentido, anualmente é efectuado um levantamento das licenças não renovadas e contactados os proprietários dos animais, com vista a uma permanente actualização da base de dados nacional.

Venda de senhas de refeição e do prolongamento de horário

Uma pareceria de sucesso com o Município de Oeiras é a venda de senhas de refeição e do prolongamento de horário para os alunos das escolas básicas da freguesia, cuja única contrapartida para a freguesia é o serviço disponibilizado à população. Mensalmente transaccionadas senhas de refeição e prolongamentos de horário para um universo de 300 crianças, movimentando, em média, cerca de 9.000€.

Gabinete de Ação Social

O Gabinete de Ação Social foi criado em 2010 como forma de ir de encontro a necessidades sentidas e referenciadas no Diagnóstico Social do Concelho de Oeiras, trabalhando em prol das diferentes problemáticas detetadas ao nível da comunidade. Este Gabinete pretende dar apoio direto ao indivíduo e/ou família, recorrendo a todos os meios existentes na comunidade, colocando-os ao dispor da população, bem como, elucida-los sobre os seus direitos que, muitas vezes, não são reconhecidos, nem conhecidos, pelas próprias pessoas.

Este Gabinete funciona com o apoio de um técnico de serviço social que desenvolve as suas atividades nas seguintes áreas:

- Atendimento Social – realização de atendimento presencial com vista à identificação de carências e encaminhamento das situações com vista à sua resolução ou atenuação, sendo realizados, em média, 8 atendimentos por mês.

A problemática identificada com maior expressão incide na precariedade de rendimentos e habitação, desemprego de longa duração (faixa etária entre os 40 e 50 anos) e insuficiência de vagas em equipamentos sociais (infância e idosos);

- Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados – este é um programa com 16 anos de existência na Freguesia. Anualmente, são distribuídas cerca de 80 toneladas de alimentos, provenientes da produção excedentária da União Europeia, abrangendo 189 agregados familiares, encontrando-se 30 famílias em lista de espera. Os serviços administrativos são responsáveis pela recepção de candidaturas e elaboração do processo com vista à concessão da ajuda alimentar, bem como, a elaboração de todo o procedimento administrativo prévia à distribuição alimentos, que ocorre duas vezes por ano;

- Loja Solidária Mão Amiga - trata-se de um projeto antigo, mas que só se pode realizar em 2011. A Loja Solidária Mão Amiga é uma resposta social que surge como um importante recurso no combate à pobreza, na medida em que poderá atenuar algumas necessidades imediatas das famílias carenciadas, fomentando a solidariedade entre quem doa os bens que já não precisa e quem tanto necessita deles, assumindo desta forma um papel importante ao nível da gestão do dar e receber. A loja disponibiliza um conjunto de bens, roupa, brinquedos que são doados por particulares ou empresas, e serão disponibilizados à população da freguesia de Porto Salvo por um valor simbólico sendo considerado donativo.

Promoção da empregabilidade

A Junta de Freguesia tem tentado promover a empregabilidade, não só através da disponibilidade de meios para quem procura de emprego, como através da promoção de oportunidades de enriquecimento curricular, nomeadamente:

- Apresentações periódicas de desempregados - no âmbito do protocolo IEFP/ANAFRE relativamente às apresentações periódicas de desempregados, no ano 2011, foram realizados 7.739 atendimentos presenciais, significando uma média mensal de 645 atendimentos. Número que terá uma tendência crescente face à evolução do desemprego a nível nacional.
- Programa Emprego-Inserção - através do Programa Emprego-Inserção do IEFP a Junta de Freguesia admite anualmente 3 (três) colaboradores - 1 (um) assistente técnico e 2 (dois) assistentes operacionais. Desta forma e com um custo residual, a Junta contribui para a integração profissional de desempregados, restituindo-lhes hábitos de trabalho, abrindo-lhes novos horizontes e experiências, aumentando assim a sua probabilidade de emprego.
- Cumprimento de Penas de Prestação de Trabalho a Favor da Comunidade - resulta da aplicação dos artigos. 58º e 59º do Código Penal e trata-se de uma pena de substituição da prisão até 1 ano, consistindo na prestação de serviços gratuitos ao Estado, a outras pessoas coletivas de direito público ou a entidades privadas cujos fins o tribunal considere de interesse para a comunidade.

Nesta matéria a Junta colabora com o Instituto de Reinserção Social na recepção de moradores na freguesia para o cumprimento das penas quer seja na Junta, quer encaminhando-os para outras instituições, quando esta solução se afigura mais adequada. Em 2011, prestaram trabalho a favor da comunidade na Junta 2 (dois) arguidos que completaram 65 horas. No primeiro trimestre de 2012, foram já

recebidos 3 (três) arguidos que completaram 200 horas trabalho a favor da comunidade, prevendo-se a colocação de mais 2 (dois) arguidos ainda no primeiro semestre. A Junta promoveu ainda o encaminhado 1 (um) menor para uma outra instituição com vista ao cumprimento de uma pena, já que esta se afigurou a solução mais adequada perante a análise da situação.

Recenseamento eleitoral

Este é um processo que já não está na alçada das Juntas de Freguesia, processando-se atualmente de forma automatizada através do Sistema de Informação e Gestão do Recenseamento Eleitoral (SIGRE).

No entanto e no âmbito das nossas competências pugnamos pelo seu adequado funcionamento, não só através da deteção e correção de erros, como na divulgação de alertas à população para verificarem eventuais alterações provocadas pela atualização de dados resultantes da adesão ao Cartão do Cidadão.

Apoio aos atos eleitorais

Para além das responsabilidades que lhe são acometidas, a Junta de Freguesia colabora normalmente nos atos eleitorais disponibilizando todos os funcionários afetos aos serviços administrativos, criando postos de atendimento e informação nas assembleias de votos com mais eleitores e mantendo as instalações da sede em funcionamento permanente.

Uma chamada de atenção para o relevante papel das Juntas de Freguesia nestes processos, tantas vezes desprestigiadas pelos diversos poderes e numa altura em que se discute a sua existência, mas que, perante o descalabro verificado nos atos eleitorais realizados em 2011, foram as obreiras que impediram o completo descrédito do sistema eleitoral português.

Ainda no domínio dos processos eleitorais, a Junta de Freguesia de Porto Salvo colabora com a Embaixada da República de Cabo Verde na organização das eleições legislativas e presidenciais daquele país, proporcionado as condições necessárias à instalação de uma secção de voto na Freguesia.

Gestão de reclamações

Uma das vantagens das Freguesias é a sua proximidade da população e das suas necessidades.

Muito embora não possua as competências necessárias à resolução de muitos dos problemas com que os fregueses se deparam no seu dia-a-dia, a Junta é o veículo por

excelência o encaminhamento desses problemas e, através da sua influência junto dos órgãos competentes, conseguir que estes se resolvam.

Muitas das reclamações são apresentadas presencialmente na Junta, através de formulário próprio, ou perante os órgãos da Freguesia (Junta ou Assembleia de Freguesia). Para além do correio electrónico, os cidadãos podem também fazê-lo através da página da Internet da Junta (<http://www.if-portosalvo.pt/>), bastando efetuar o preenchimento de um formulário on-line disponível no link SOS Freguesia.

The image shows a screenshot of a web form titled 'SOS Freguesia' for reporting problems in Porto Salvo. The form is in Portuguese and includes the following elements:

- Header:** 'Junta de Freguesia', 'A Freguesia', 'Atividades', 'Atividades', 'Notícias', 'Galeria Multimédia', 'Base de Dados', 'Contactos'.
- Navigation:** 'SOS Freguesia', 'Atividades', 'Atividades', 'Atividades', 'Atividades', 'Atividades', 'Atividades', 'Atividades'.
- Form Content:**
 - Seleccione o tipo de intervenção:**
 - ☐ Avarias na rede de águas.
 - ☐ Pedido de limpeza de ruas ou via pública.
 - ☐ Avarias no esgoto.
 - ☐ Avarias na iluminação de via pública.
 - ☐ Avarias em escombros de via.
 - ☐ Avarias em campos de esportes ou no esboço.
 - ☐ Avarias em trânsito esboço.
 - ☐ Avarias nos jardins/parque infantil.
 - ☐ Limpeza da via pública.
- Footer:** 'Recorra as últimas notícias da sua Freguesia'.

Deste processo resulta muitas vezes na intervenção direta da Junta para a resolução de problemas, utilizando para o efeito o protocolo de Delegação de Competências firmado com o Município de Oeiras. Tem sido, aliás, este o veículo principal para a resolução de questão simples, como a limpeza e reparação de passeios ou a manutenção de um parque infantil, que desta forma têm uma resolução célere.

V - QUADRO DE PESSOAL E RESPECTIVOS VÍNCULOS CONTRATUAIS

A Freguesia de Porto Salvo possui atualmente 25 trabalhadores com o vínculo de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado distribuídos da seguinte forma:

Área funcional	Categoria	Número de trabalhadores
Serviços Administrativos	Assistente Técnico	4
	Assistente Operacional	1
Manutenção do Espaço Público	Assistente Operacional	1
Educação	Educador de Infância	5
	Assistente Técnico	8
	Assistente Operacional	6

VI - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM OUTRA(S) FREGUESIA(S)

Atualmente a Junta de Freguesia de Porto Salvo não possui nenhum protocolo com outras freguesias.

No entanto tem mantido boas relações de cooperação com a ANAFRE, tendo mesmo aderido ao protocolo estabelecido entre esta e o IEFP, já anteriormente referido.

VII - CINCO PRINCIPAIS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A EXISTÊNCIA DA FREGUESIA

Modelo mais adequado à realidade social local – tendo em consideração a morfologia social local, traduzida quer na existência de 3 bairros municipais, com uma população com elevadas carências sociais e económicas, bem como, a existência de uma percentagem elevada da população com mais de 65 anos, que carece de serviços, apoios e equipamentos sociais especialmente concebidos, a Junta de Freguesia é o modelo que melhor conhece, gere e reduz as carências sociais da população, pela sua proximidade e contacto diário com a realidade local.

Maiores ganhos de eficiência e eficácia para a administração pública e para os cidadãos –

A proximidade da administração pública dos cidadãos é um dos princípios que tem sido desenvolvido nos mais diversos âmbitos, sobretudo na busca da eficácia e eficiência de resposta aos anseios dos cidadãos. A proximidade geográfica dos serviços aos seus utentes, a celeridade e qualidade de resposta, permitem uma mais rápida solução dos anseios e necessidades da população. A proximidade e rapidez de resposta conferem eficiência e eficácia à administração pública, tanta vez acusada de excessivamente burocrática, a Junta de Freguesia é precisamente um meio com vista a esse fim.

Boa gestão do erário público – A Junta de Freguesia de Porto Salvo possui atualmente uma situação financeira bastante equilibrada, comparativamente a outras Juntas do Concelho de Oeiras. Este é um trabalho resultante de 17 anos de boa gestão do erário público, consubstanciado no trabalho do atual executivo. As dívidas existentes não ultrapassam os 40.000€ e resultam sobretudo do pagamento de obras realizadas ao abrigo do protocolo de Delegação de Competências, não existindo dívidas a fornecedores, encargos com pessoal ou de vencimentos.

Benefício para as populações e para a organização do poder local – como já foi referido anteriormente a proximidade entre este organismo e a população usuária permite um maior grau de resposta aos mais diversos níveis, nomeadamente, na capacidade de resposta aos pequenos problemas que afetam o dia-a-dia. O sucesso do protocolo da Delegação de Competências resulta precisamente deste princípio, a capacidade das Juntas em promover pequenas obras e reparações na via pública, melhorando claramente a qualidade de vida das populações, sem os problemas burocráticos e os custos de estrutura que o Município enfrenta e que prolongam e adiam a resolução dos problemas.

Vontade dos cidadãos – Muito embora exista uma consciência genérica da necessidade de uma reestruturação do poder local, estamos certos que pela vontade dos cidadãos a Freguesia de Porto Salvo deve persistir. Essa opinião tem sido manifestada de diversas formas, quer pelo contacto pessoal quer através das redes sociais e representa o reconhecimento público do papel da Freguesia na população de Porto Salvo. A vontade dos cidadãos, no seu coletivo, representa a verdadeira asserção do interesse público, ou seja, a defesa da causa comum dos cidadãos, que constitucionalmente deve ser um princípio defendido pela administração pública.

**VIII - VANTAGENS E INCONVENIENTES DIRETOS PARA OS FREGUESES
EM CASOS DE EXTINÇÃO DA FREGUESIA**

Na nossa apreciação não existem vantagens aparentes para a população resultantes da extinção da Freguesia, antes pelo contrário.

Pelas atividades desenvolvidas e serviços prestados a extinção da Freguesia vai certamente complicar o dia-a-dia da população e o princípio da proximidade da administração pública à população fica posto em causa.

Desde logo, a deslocação do centro de poder para outra Freguesia irá criar um sentimento de abandono e de ostracismo da população local face à da sede da freguesia, situação que já se verificou no passado e que motivou a criação da Freguesia.

A necessidade de deslocação dos cidadãos a uma povoação, ainda que vizinha, para a resolução dos seus problemas, acarreta maiores encargos para uma população já bastante carenciada.

O afastamento do centro de decisão provocará, necessariamente, uma equivalência face à população que deveria servir, provocando o desconhecimento recíproco da atuação do primeiro e das necessidades do segundo. Sobretudo, se não houver um adequado ajustamento de atribuições e competências.

**IX - QUAIS AS NOVAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE DEVERIAM SER
TRANSFERIDAS LEGALMENTE PARA AS FREGUESIAS**

Como já foi referido anteriormente, a proximidade entre a Freguesia, a população e o seu território, permite-lhe um melhor conhecimento da realidade e da necessidade, bem como, atribui-lhe uma capacidade de resposta mais célere aos pequenos problemas, impedindo o seu agudizar pelo prolongamento temporal inerente a processos de decisão e atuação mais complexos diretamente relacionados com níveis superiores de gestão local.

Nesse sentido, será desejável a definição de competências nomeadamente no âmbito da reparação e recuperação do espaço público, nomeadamente, edifícios, via pública, espaços de recreio, desporto e lazer, que é na realidade a resposta direta a muitos dos anseios da população.



PORTO SALVO

ACTA _____

DATA 31/06/2012

GRUPO ADMAF

REGISTO DE PRESENÇAS

NOME	ASSINATURA
<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>
<u>Mário Martins</u>	<u>Mário Martins</u>
<u>Adolfo Gomes</u>	<u>Adolfo Gomes</u>
<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>
<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>
<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>
<u> </u>	<u> </u>



Junta de Freguesia

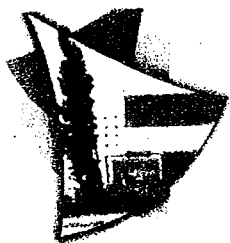
Rua Conde de Rio Maior
(Edifício anexo ao Mercado Municipal)

2740-039 PORTO SALVO

Tel. 214 213 672

Fax 214 211 627

geral@jf-portosalvo.pt



PORTO SALVO

ACTA _____

DATA 31/06/2012

GRUPO PS

REGISTO DE PRESENCAS

NOME

ASSINATURA

Ulisses Delgado

Luís António

Luís Florêncio Flores

António José Martins

João Gomes

[Signature]

[Signature]

[Signature]

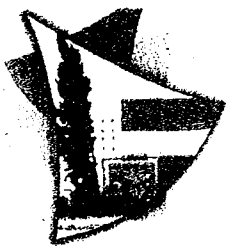
[Signature]



Junta de Freguesia

Rua Conde de Rio Maior
(Edifício anexo ao Mercado Municipal)
2740-039 PORTO SALVO

Tel. 214 213 672
Fax 214 211 627
geral@jf-portosalvo.pt



PORTO SALVO

ACTA _____

DATA 31/06/2012

GRUPO CDU

REGISTO DE PRESENCAS

NOME

ASSINATURA

Luis Olimpio

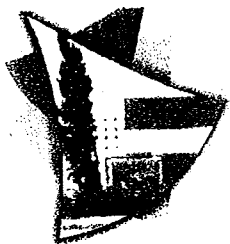
[Signature]



Junta de Freguesia

Rua Conde de Rio Maior
(Edifício anexo ao Mercado Municipal)
2740-039 PORTO SALVO

Tel. 214 213 672
Fax 214 211 627
geral@jf-portosalvo.pt



PORTO SALVO

ACTA _____

DATA 31/06/2012

GRUPO PSD

REGISTO DE PRESENCAS

NOME

ASSINATURA

LUIS COSTA TAVARES

[Signature]



Junta de Freguesia

Rua Conde de Rio Maior
(Edifício anexo ao Mercado Municipal)

2740-039 PORTO SALVO

Tel. 214 213 672

Fax 214 211 627

geral@jf-portosalvo.pt



PORTO SALVO

CONVOCATÓRIA

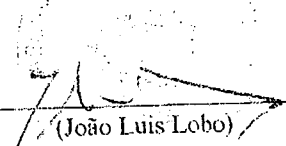
João Luis Lobo, Presidente da Assembleia de Freguesia de Porto Salvo, para cumprimento do disposto no Art.º 13º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **CONVOCA** os membros da Assembleia de Freguesia para uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, dia 31 de Julho de 2012 pelas 21H00, na Sede da Junta de Freguesia.

Ordem do Dia:

Apresentação, apreciação, discussão e votação de um Parecer da Assembleia de Freguesia de Porto Salvo pela manutenção da Freguesia de Porto Salvo.

Porto Salvo, 20 de Julho de 2012

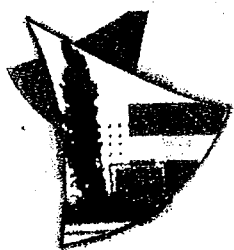
**O PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA**


(João Luis Lobo)



Junta de Freguesia

Rua Conde de Rio Maior
(Edifício anexo ao Mercado Municipal)
2740-039 PORTO SALVO
Tel. 214 213 672
Fax 214 211 627
geral@jf-portosalvo.pt



PORTO SALVO

ACTA AVULSA

TOMADA DE POSSE DOS VOGAIS PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO.

De acordo com a deliberação aprovada na Assembleia de Freguesia realizada em 27 de abril de 2012, tomaram posse em 11 de junho de 2012 na sede da Junta de Freguesia de Porto Salvo os elementos abaixo indicados.

Nome	Partido	Membro	Doc. Identificação	Assinatura
Mário Martins	IOMAF	Efectivo	5948726	Mário Martins
Jorge Delgado	PS	Efectivo	6221590	Jorge Delgado
Luis Tavares	PSD	Efectivo	5564452	Luis Tavares
Luis Olímpio	CDU	Efectivo	4586194	Luis Olímpio
Adolfo Gomes	IOMAF	Suplente	6051400	Adolfo Gomes
Luis Moisés Afonso	PS	Suplente	3587478	Luis Moisés Afonso
Alina Tito de Carvalho	PSD	Suplente	8359131	Alina Tito de Carvalho
Francisco Carreiro Nunes	CDU	Suplente	2627514	Francisco Carreiro Nunes

Deste acto e para constar, se lavrou a prestação acta avulsa que foi lida e aprovada pelos presentes pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia.

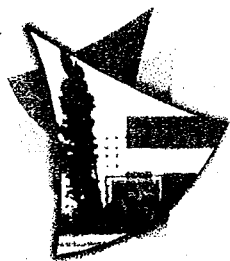


Junta de Freguesia

Rua Conde de Rio Maior
(Edifício anexo ao Mercado Municipal)
2740-039 PORTO SALVO
Tel. 214 213 672
Fax 214 211 627
geral@jf-portosalvo.pt

O Presidente

O Secretário
Mário Luís Malheiros e Silva



PORTO SALVO

Aos trinta e um dias do mês de Julho de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas, reuniu na Sede da Junta de Freguesia de Porto Salvo, sita na Rua Conde de Rio Maior, a Assembleia de Freguesia de Porto Salvo em Sessão Extraordinária, tendo estado presente os seguintes elementos:

Isaltino Ociras Mais à Frente

João Lobo

Mário Martins

Adolfo Gomes

Leonilde Silva

Vasco Couto

Partido Socialista

Jorge Delgado

Dinis Antunes

Luis Afonso

António Matias

Joana Gama

Partido Social Democrata

Luis Tavares

Coligação Democrática Unitária

Luis Olimpio

Pedidos Substituição

Foram entregues os pedidos de substituição

Ordem de Trabalhos, com o ponto único:



Junta de Freguesia

Rua Conde de Rio Maior
(Edifício anexo ao Mercado Municipal)
2740-039 PORTO SALVO

Tel. 214 213 672
Fax 214 211 627

geral@jf-portosalvo.pt



PORTO SALVO

Apresentação, apreciação, discussão e votação de um Parecer da Assembleia de Freguesia de Porto Salvo pela manutenção da Freguesia de Porto Salvo.

Intervenção do Público

Luís Carreira referiu o bom trabalho dos membros da Assembleia de Freguesia face ao que considera ser um ataque ao poder local a reorganização administrativa do Concelho de Oeiras.

Questionou ainda a existência de estacionamento pago em Porto Salvo, nomeadamente na Quinta das Lagoas, situação que leva a estacionamentos perturbadores do trânsito pelo facto de as pessoas evitarem parqueamentos pagos.

Graça Tavares questionou sobre o status do Infantário Tão Balalão.

Ricardo Rodrigues felicitou igualmente o trabalho dos membros da Assembleia de Freguesia de Porto Salvo na elaboração do Parecer.

O Presidente da Junta de Freguesia Salvador Martins respondeu às questões colocadas, nomeadamente elucidando sobre o regime privado do Lagoas Park e o acompanhamento do status do Infantário.

Ponto único da Ordem de Trabalhos

Jorge Delgado referiu que a Comissão Eventual da Assembleia de Freguesia de Porto Salvo, composta por elementos de todas as forças partidárias eleitas, efectuou um trabalho que dignifica a própria Freguesia. Esse trabalho baseou-se na interpretação da Lei e na defesa de factores que sustentam e defendem a manutenção da Freguesia de Porto Salvo, nomeadamente no facto da Freguesia de Porto Salvo ser considerado como urbana, conforme descrito no Parecer Anexo.

Luís Afonso referiu que as regras da reorganização administrativa são as desta Lei e é sobre isso que se pronuncia este trabalho, sendo o Parecer um documento técnico no qual a Assembleia Municipal se deve basear para defender a posição de Porto Salvo.

Luís Tavares começou por dar a sua opinião pessoal no sentido de a reforma ser necessária mas não ser esta a reforma, pois necessitava de mais tempo e os limites dos territórios deveriam ser a última consideração desta Lei. Nesse sentido, cabe à Autarquia efectuar a sua própria análise da Lei, e à luz da mesma efectuar as suas propostas. Atribuiu os créditos da elaboração do documento a Luís Afonso, corroborando a defesa da Freguesia de Porto Salvo através de questões jurídicas mas também de indicadores económicos e sociais.

Luís Olímpio referiu a importância da Freguesia e a sua proximidade junto dos Fregueses e enalteceu a união de partidos diferentes no que respeita a este tema.



Junta de Freguesia

Rua Conde de Rio Maior
(Edifício anexo ao Mercado Municipal)
2740-039 PORTO SALVO
Tel. 214 213 672
Fax 214 211 627
geral@jf-portosalvo.pt



PORTO SALVO

O presidente da Junta de Freguesia Salvador Martins considerou que esta Lei poderá ter consequências imprevisíveis, felicitando o trabalho efectuado pela Comissão por ter encontrado preceitos na Lei que defendem a manutenção da Freguesia de Porto Salvo.

O Tesoureiro da Junta de Freguesia de Porto Salvo, Alexis Gonçalves, felicitou igualmente a Comissão pela elaboração do Parecer.

Passando à votação do Ponto único da Ordem de Trabalhos, o mesmo foi aprovado por unanimidade de todos os presentes, num total de 12 votos a favor.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, às vinte e três horas, da qual se lavrou a presente acta sendo assinada pelos elementos da Assembleia.

Porto Salvo, trinta e um de Julho de dois mil e doze.

O Presidente

O 1º Secretário

O 2º Secretário



Junta de Freguesia

Rua Conde de Rio Maior
(Edifício anexo ao Mercado Municipal)
2740-039 PORTO SALVO
Tel. 214 213 672
Fax 214 211 627
geral@jf-portosalvo.pt

dar cópia aos
representantes dos
Grupos Políticos
Municipais e
arquivar depois.

9.10.2012
O Presidente da AMO
Domingos S.F.



Linda a Velha
Construir o futuro

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE OEIRAS

Registo de Entrada n.º 833

em 9 / 10 / 2012

Destino _____



Para:

Exmo Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Oeiras

V/REF.:

S/ Comunicação:

N/REF.:

ON/TC - 11

DATA: 09-10-2012

ASSUNTO: Parecer da Freguesia de Linda-a-Velha.

Exmo Senhor,

Dando cumprimento ao n.º 4 do art. 11 da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, junto se remete cópia do Parecer da Freguesia de Linda-a-Velha sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, apresentada na Assembleia de Freguesia de Linda-a-Velha e aprovada em reunião de 08 de Outubro de 2012.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia de Freguesia


(Orlando Plaisant Nogueira)



Assembleia de Freguesia de Linda-a-Velha

Largo do Mercado | 2795-141 Linda-a-Velha

Tel.: 214 141 895 | Fax: 214 144 304 | Cont. 507 031 385

assembleiafreguesia@jf-linda-a-velha.pt | www.jf-linda-a-velha.pt

Parecer da Freguesia de Linda-a-Velha sobre a reorganização administrativa territorial autárquica

Nos termos do n.º4 do art.º11 da Lei n.º22/2012, de 30 de Maio, que aprova o Regime Jurídico da Reorganização Territorial Autárquica, a Assembleia de Freguesia de Linda-a-Velha, reunida em 08 de Outubro de 2012, considerando:

1. Que no território desta freguesia se situam apenas lugares urbanos sucessivamente contíguos do nosso município, deve ser esta considerada como não situada em lugar urbano para efeitos de aplicação do n.º1 do art.º6 da lei em causa;
2. Que esta freguesia tem mais de 5 000 habitantes;
3. Que uma efetiva e bem fundamentada reorganização administrativa territorial do nosso município foi concretizada já depois do 25 de Abril de 1974, tendo contado com o voto unânime de todas as forças políticas que constituíam a Assembleia da República e da qual resultou a divisão nas atuais freguesias que constituem hoje o município de Oeiras;

Afirma que se justifica inteiramente a manutenção da nossa freguesia como autarquia local autónoma, não considerando haver qualquer vantagem para o serviço público que prestamos, nem para a população que representamos, com a agregação em qualquer outra freguesia que se venha a intentar criar ao abrigo da presente lei.

Linda-a-Velha, 8 de Outubro de 2012.

VOTOS A FAVOR 10MAF 5 VOTOS

~ ~ PS 4 - u -

~ ~ PSD 1 - u

~ ~ CDU 1 - u

APROVADA POR UNANIMIDADE

O Presidente da Assembleia


(Orlando Paisant Nogueira)



Parecer da Assembleia de Freguesia de Queijas sobre a Reforma Administrativa Territorial Autárquica

Distribua-se
aos membros da AMO.
27.9.2012
O Presidente da AMO
Domingo C.F.

A Assembleia da República aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, nomeadamente no que concerne à reorganização do mapa Nacional das Freguesias.

Considerando que:

1. no território desta freguesia se situam apenas lugares urbanos sucessivamente contíguos do nosso município, pelo que deve ser esta considerada como não situada em lugar urbano para efeitos da aplicação do n.º 1 do art.º 6º da lei em causa.
2. esta freguesia tem mais de 5 000 habitantes
3. é fundamental a manutenção da Freguesia de Queijas como elo de preservação da identidade histórica, cultural e social das populações de Queijas e Linda-a-Pastora, princípio estruturante no art 3º. Alínea a). da Lei nº 22/2012.
4. se trata de um regime jurídico impondo critérios baseados quase exclusivamente no número de habitantes, a "forçar" a agregação em pelo menos 50% do número de Freguesias Urbanas em cada Concelho.
5. é um regime que não atende à realidade local de cada Concelho, e remete para as respectivas Assembleias Municipais a difícil tarefa de apresentar um novo mapa das Freguesias do Concelho.
6. esta era uma matéria para a qual a população deveria expressar a sua opinião. A Freguesia de Queijas pode estar incluída no conjunto de Freguesias a eliminar/agregar.
7. não sendo exequível um referendo, realizou, a Assembleia de Freguesia em conjunto com o Executivo, uma consulta à População de Queijas para aferir, a opinião da mesma, e cujo resultado rejeitou por completo a eliminação/agregação da Freguesia.

A Assembleia de Freguesia de Queijas, reunida em 13 de Setembro de 2012, reafirma que se justifica inteiramente a manutenção da nossa Freguesia como autarquia local autónoma. Uma efectiva e bem fundamentada reorganização administrativa territorial do nosso município, já foi concretizada com o voto unânime de todas as forças políticas que constituem a Assembleia da República, e da qual resultou a divisão nas actuais freguesias que constituem hoje o Município de Oeiras;

Anteriormente, e conscientes que expressavam o sentir da população, já o Executivo da Junta de Freguesia de Queijas, bem como a Assembleia de Freguesia, tinham deliberado, por unanimidade, pela manutenção da Freguesia de Queijas, não vendo motivos para a redução de qualquer uma das outras 9 Freguesias do Concelho de Oeiras. Novamente, na Assembleia de 13 de Setembro de 2012, foi reiterada por unanimidade essa vontade da população de Queijas.

Presidente da Assembleia de Freguesia de Queijas,


(Rui Miguel Dias Rodrigues)

A distribuição foi feita
a pedido do Sr. Presidente
da Junta de Freguesia de
Queijas. Arquiva-se.

27/9/2012

Domingo C.F.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CAOTPI	
Nº Unico	446307
Entrada/Saida	123 Data 23/10/12

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada 446307
Classificação 12/02/12
Data 23/10/2012

Exm^a. Senhora
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		AM – Nº. 602	19-10-2012

Assunto: Pronúncia da Assembleia Municipal de Oeiras relativa à reorganização administrativa do território das freguesias

Em aditamento ao N/Ofício N.º568 de 10 de outubro de 2012, junto envio a V. Ex^a a Proposta Nº. 842/12 – GP – Reorganização administrativa territorial autárquica aprovada pela Assembleia Municipal que, por lapso, não seguiu e as declarações de voto que não acompanharam a deliberação da Assembleia Municipal que seguiu com o mesmo ofício, quer porque não tinha havido tempo de as transcrever da gravação, quer por não terem sido entregues atempadamente.

Posteriormente serão enviadas as que ainda se encontram em falta.

Com os melhores cumprimentos.

Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da J.R., Dr. António Costa
Fernando C. Costa
23/10/2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

Domingos S. A.
Domingos Ferreira Pereira dos Santos

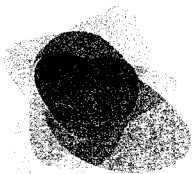
CS

19/10/2012

Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, Nº 17 – Urbanização Moinho das Antas – 2780-241 Oeiras
Telef.: 21 440 63 51/2/3 – Fax: 21 440 63 54

Assembleia Municipal
de Oeiras





Oeiras

Marca o ritmo

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE OEIRAS

Registo de Entrada n.º 786

em 4/10/2012

Destino _____

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal

de Oeiras

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

DMADO/DGO/AOM-CM

03.OUT 12 00029502

Assunto: P.D. Nº. 842/12 - GP - Reorganização administrativa territorial autárquica

A fim de ser submetida a apreciação na próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos do nº. 2 do artº. 11º da Lei nº. 22/12, de 30 de Maio, junto envio a V. Exª. cópia da deliberação aprovada em reunião da Câmara Municipal de 26 de Setembro de 2012, titulada pela Proposta nº. 842/12.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS			
VOTAÇÃO: <u>Aprovada</u> <u>por maioria</u>			
FORÇAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	S	N	A.
IOMAF	X		
PS	X		
PPD/PSD		X	
CDS-PP		X	
CDU	X		
BE	X		
S=A Favor; N=Contra; A=Abstenção			

Isaltino Moraes

9.10.2012
O Presidente da AMO

O deputado não inscrito Paulo Amador votou a favor. O deputado não inscrito José Henriques Lopes não esteve presente.

9.10.2012
O Presidente da AMO
Domingos





**21 - PROPOSTA Nº. 842/12 - GP - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL
AUTÁRQUICA: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, após terem sido introduzidas as alterações sugeridas: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A Lei número vinte e dois, de dois mil e doze, de trinta de Maio veio estabelecer os objetivos, princípios e parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica e enquadra os termos e participação das autarquias locais na concretização desse processo. -----

----- Nos termos do artigo primeiro, números dois e três, alíneas d) e e), a reorganização administrativa, no que às freguesias respeita, tem carácter obrigatório. -----

----- De acordo com o Anexo Primeiro da referida Lei, o Município de Oeiras, nos termos da alínea a), do número um, do artigo quarto, é classificado como município de nível um, devendo, por via da aplicação da alínea a), do número um, do artigo sexto, reduzir o atual número de freguesias para cinco. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- A Lei vinte e dois, de dois mil e doze que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, procura estabelecer os objetivos, princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica. -----

----- Este Diploma detém como referência próxima a publicação, produzida pelo Governo e designada como Documento Verde da Reforma da Administração Local e traduz o pensamento e as orientações para a Reforma Administrativa do Poder Local. -----

----- O Documento Verde, por sua vez, pretendia ser o início do debate alargado à sociedade e concluir como meta final, o lançamento das bases e o suporte legislativo de um “municipalismo mais forte, mais sustentado e mais eficaz”. -----

----- Um ano volvido sobre a publicação do citado Documento Verde, a ineficácia das

políticas inerentes às reformas administrativas do Poder Local encontra-se demonstrada pelo clima de descontentamento gerado com as primeiras publicações dos Diplomas sobre o Financiamento das Autarquias, do Sector Empresarial Local, do Estatuto do Pessoal Dirigente e agora com a Organização Territorial. -----

----- Mas é, essencialmente, sobre esta última que nos iremos debruçar. -----

----- É objeto desta lei a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias para o que, diz estabelecer objetivos, princípios e parâmetros. -----

----- Os porquês e para quês da lei e do seu âmbito restrito de aplicação - as freguesias - não se descortinam no teor do articulado, que é totalmente alheio ao contexto de uma Reforma Administrativa do País ou mesmo às diferentes vertentes da Reforma da Administração Local - com destaque para as atribuições e competências, o regime eleitoral autárquico e o regime do financiamento local. -----

----- Se atentarmos nos objetivos que a lei elenca, é claro o seu desfasamento das metas e mecanismos aritméticos que são a sua essência. -----

----- Com efeito, apenas um dos seis objetivos descritos é contemplado pelo diploma: (f) reestruturação, por agregação, de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas.-----

----- Os restantes, ou estão descontextualizados ou são remetidos para termos a definir em diploma próprio, ou são simplesmente inconsequentes.-----

----- A saber:-----

----- a) Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local;-----

----- A coesão territorial e o desenvolvimento (local) decorrem de estratégias políticas e só por mero acaso têm uma relação de causa efeito com a dimensão e número de entidades administrativas que atuam localmente, o que a acontecer terá nestas o efeito e não a causa.-----

----- É certo que este deveria ser o objetivo fundamental a prosseguir, se num contexto de



Câmara Municipal
de Oeiras

Reforma Administrativa do País. -----

----- b) Alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos; -- -----

----- c) Aprofundamento (?) da capacidade de intervenção da junta de freguesia; -----

----- Estes sim poderiam ser objetivos do pretendido regime jurídico de reorganização administrativa, ainda que com as reservas de contexto e âmbito de aplicação já enunciados. -----

----- Contudo, o articulado da lei apenas lhes faz uma referência residual, remetendo para um regime de futuro indeterminado e incerto a definição das competências, atribuições e recursos financeiros das freguesias. -----

----- Também nesta matéria, os meios se antecipam e determinarão os fins. -----

----- Esta inversão é tanto mais perversa quanto o é o desajustamento dos mecanismos instrumentais que a lei estabelece, já que pressupõe e impõe que o objetivo (fim desconhecido) só poderá ser atingido mediante um determinado redimensionamento das atuais freguesias. -----

----- Porque não mais e menores? Porque não ainda menos? Porque não a redefinição dos limites - partir do zero? Porque não ficar tudo na mesma? Todas estas hipóteses deveriam estar em aberto, se este processo fosse racional e intelectual e politicamente honesto. -----

----- d) Melhoria e desenvolvimento (?) dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações; -----

----- Como é que se melhoram serviços de proximidade alargando o território servido? Porque é que quanto maior for a distância geográfica dos utilizadores ao prestador melhores serão os serviços de proximidade? -----

----- A prestação das freguesias até tem margem para melhorar, mas isso não depende nem imediata nem exclusivamente da extensão do seu território de atuação e/ou do universo da população que serve. -----

----- Mais uma vez a subversão da relação causa efeito e a inconsequência do objetivo. ----

----- e) Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais; -----

----- Estes são, com certeza, pressupostos de qualquer reorganização (com ou sem redimensionamento do âmbito territorial da autarquia).-----

----- Fica omissa a demonstração que tais ganhos se atinjam por via da aplicação desta lei, a existirem qual a sua verdadeira grandeza, bem assim como a identificação e ponderação dos custos financeiros e sociais que transporta. -----

----- No que se reporta ao articulado do diploma, este objetivo é totalmente inconsequente. -----

----- Assim, em matéria de objetivos fica claro que a Lei número vinte e dois, de dois mil e doze prossegue um único fim - não um objetivo - que é o da agregação de um número significativo de freguesias. -----

----- Este fim torna-se numa obsessão aritmética no desenrolar do texto da lei. -----

----- No que respeita aos princípios enunciados, em lugar de adjetivarem a pretendida reorganização administrativa, apresentam-se quase como um manual do modo de fazer, dirigido aos órgãos autárquicos.-----

----- Quanto aos parâmetros, à semelhança da demais legislação com impacte nas Autarquias Locais são completamente ignoradas as realidades social e económica, a natureza dos territórios e o enquadramento regional, qualificações só residualmente consideradas, como recurso em situações de excecionalidade. -----

----- Até a definição de lugares urbanos se restringe ao número de habitantes, esquecendo que podemos ter muitos habitantes em lugares que nada têm de urbano.-----

----- O Municipalismo que se visa pretensamente reforçar, com esta iniciativa do Governo, não passa de uma tentativa experimentalista e precipitada que tenderá, se for por diante, a retirar autonomia aos municípios e enfraquecer a coesão local e nacional. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- O princípio da redução do número de células fundamentais da organização do mapa autárquico não é em si mesmo desprovido de sentido quando equacionado numa verdadeira reforma da redistribuição e descentralização de poderes. -----

----- O que é destituído de sentido é ancorar a dita reorganização territorial apenas num expediente aritmético, de resultados financeiros duvidosos, tratando entidades e realidades diferentes como se fossem iguais. -----

----- Não é desde logo possível comparar, porque não é contabilisticamente comparável, os impactos sociais que as medidas originam, as reduções dos apoios diversificados às populações ou as relações de proximidade, com as eventuais diminuições de despesa pública resultantes de uma diminuição de autarquias e autarcas. -----

----- Oeiras é talvez dos Municípios que, no período pós Vinte e Cinco de Abril de Mil Novecentos e Setenta e Quatro, melhor se preparou e estruturou o seu desenvolvimento em mecanismos de planeamento territorial, detendo uma cultura e prática que lhe permite, enquanto concelho de vocação iminentemente urbana, melhor avaliar os impactos que esta reforma poderá vir a originar. -----

----- É inequívoco, para qualquer dos Municípios da AML, que a maior dificuldade sentida para alcançar o tão almejado reforço do municipalismo, mesmo estando próximos do coração do poder é, e continuará a ser, com mais ou menos Freguesias, as contradições das práticas do Estado que, na generalidade, resultam no contrário do proclamado. -----

----- É manifesta a ausência de estruturas intermédias de poder. As relações de comunicação e desmultiplicação das orientações e políticas do Governo são hoje asseguradas por estruturas técnicas impreparadas e desconhecedoras das realidades locais. -----

----- A Administração Central, ao invés de iniciar a reforma de cima para baixo, tem uma inexplicável incapacidade de reestruturar e diminuir o peso do aparelho do Estado mantendo, apesar da retórica, a multiplicação de organismos, institutos, direcções gerais e agências que se

sobrepõe em competências, confundem Autarquias e administrados, atrasam o desenvolvimento do País criando e impondo custos de contexto que agravam, em muito, a sua saúde financeira. ---

----- À exceção de duas ou três fusões de Institutos, de efeitos práticos insignificantes, toda a ação reformista do Governo esgota-se na diminuição das Freguesias ao invés de transferir competências para as autarquias, ou outros órgãos de poder representativos previstos na Constituição.-----

----- Só deste modo se poderão criar condições políticas para, assumidamente, aproximar as populações dos eleitos locais que melhor conhecem as suas realidades e mais eficazmente podem transportar para o terreno as orientações e os programas nacionais, dos diferentes sectores, que compõe a realidade da governação.-----

----- Esta lei traz-me à memória uma outra decretada não há muito tempo na cidade de Falciano del Massico, no sul da Itália, pela qual se proibiu as pessoas de morrer, porque o cemitério não comportava mais mortos e não se vislumbra uma solução para o cemitério atual. --

----- Ou de outro modo, citando Brecht: "Apenas quando somos instruídos pela realidade é que podemos mudá-la".-----

----- Terceiro - Proposta:-----

----- Por tudo o que foi dito, o parecer desta Câmara Municipal a esta reforma administrativa territorial só pode ser negativo.-----

----- Remessa à Assembleia Municipal:-----

----- Conhecimento à Assembleia da República, à Associação Nacional de Municípios Portugueses e Associação Nacional de Freguesias."-----

----- II - O **Senhor Presidente** mostrou-se inteiramente de acordo com uma reorganização autárquica do País que extinguisse municípios, pois muitos deles deveriam ser extintos, bem como a extinção de muitas freguesias. Em princípio, não tinha nada contra aquela posição pois havia freguesias e municípios que poderiam ser extintos e daquela situação poderia resultar, de



Câmara Municipal
de Oeiras

facto, uma melhor organização, mais-valias, etc., no entanto, não lhe parecia correto os moldes em que aquela proposta de reforma era feita. -----

----- Na realidade, por parte do Ministro ou Secretário de Estado, havia um discurso descentralizador e concordava inteiramente com ele. Subscrevia todos os discursos feitos pelo Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares, bem como todos os discursos do Senhor Secretário de Estado da Administração Local sobre a matéria, mas era pena que as leis apresentadas não correspondessem aos discursos. Aqueles eram descentralizadores e reformistas mas depois o articulado dos textos legislativos era centralizador, falava em eficiência e eficácia mas resultaria em ineficiência e ineficácia, falava em proximidade mas retirava-a, falava em competências e atribuições mas não especificava quais eram, falava em aumento de receita das freguesias mas não dizia como isso aconteceria. -----

----- Por outro lado, a reforma teria que abranger todo o Estado. Não fazia sentido acabar com as freguesias, não mexendo nos municípios, não falar em regiões administrativas, não falar nos organismos desconcentrados do Estado, manter as CCDR e os Governos Cívicos, pois tinham sido extintos os Governadores Cívicos mas os Distritos mantinham-se e, de acordo com a Constituição, aqueles seriam extintos com a regionalização. -----

----- Estando, por princípio, de acordo que poderia haver benefícios para a organização territorial do País e para os cidadãos, com a redução dos municípios, de freguesias e a criação de regiões, aquela reforma parecia-lhe absolutamente desgarrada. -----

----- Dos estudos que tinha mandado fazer e do resultante relatório com cinco cenários, já distribuídos pelos Senhores Vereadores, poderia ir-se desde a fusão de duas freguesias até à redução de dez para oito, para sete, para seis ou para cinco. -----

----- Continuando, disse que se o prazo era até ao dia quinze de Outubro poderiam tomar três posições, sendo uma delas não fazer nada. O legislador, precavendo aquela situação, já referia que, se os municípios nada dissessem, considerava-se não pronúncia e a missão técnica

decidiria e determinaria quais as freguesias que seriam agregadas. -----

----- Outra posição era manifestarem-se contra e outra seria manifestarem-se a favor. -----

----- Na posição contra, uma comunicação de oposição à reforma, pura e simplesmente, era como uma não pronúncia, seria apenas a manifestação de uma posição política e julgava que havia alguns municípios e freguesias a fazer isso. -----

----- Não tinha dúvidas que o Governo estava obcecado com aquela situação e não tinha dúvidas que o iam mesmo fazer. O trabalho estava pronto, por isso perguntou se se devia enviar os cenários para a Assembleia Municipal, para posterior remessa à missão técnica. -----

----- Embora estivesse contra as hipóteses de agregação, dada a teimosia do Governo, dizia quais eram as freguesias agregadas. Se não o fizesse, deixava total liberdade para agregarem como entendessem, o que podia não corresponder àquilo que era mais razoável. -----

----- Se indicasse cenários, podia dizer-se que estava a fragilizar a posição política, ou seja, estava contra, mas poderiam fazer “assim ou assado”. -----

----- Na sua opinião, não estaria a fragilizar a decisão política mas podia haver quem interpretasse daquele modo. -----

----- Referiu-se à Câmara Municipal da Amadora que tinha onze freguesias e propunha uma redução para seis. Liderada por um Presidente de Câmara do Partido Socialista, houve grande imaginação porque, por exemplo, a Brandoa e Alfozelos passavam a chamar-se Encosta do Sol, a Buraca, a Damaia e outra freguesia agregada, passavam a chamar-se Águas Livres. Tinha ficado encantado com aqueles nomes. -----

----- Dando outro exemplo, referiu-se à Câmara Municipal de Cascais, liderada por um Social Democrata, indefetível do Governo, sobre o qual tinha lido uma entrevista, na qual só dizia “mais impostos, venham mais impostos que o povo aguenta”, era ainda pior que o Gaspar e era Presidente do Instituto Francisco Sá Carneiro. O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais era Presidente da Comissão Política Distrital de Lisboa e, qual não foi o seu espanto



Câmara Municipal
de Oeiras

quando percebeu que a Câmara de Cascais se tinha oposto por unanimidade na Câmara e na Assembleia Municipal à redução de Freguesias. -----

----- O paradoxo era que a Amadora tinha vinte e dois quilómetros quadrados e ficava com seis freguesias, Oeiras tinha cinquenta quilómetros quadrados e ficava com dez, depois ficava com cinco, completando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que se cumprisse a Lei ficava com seis, atalhando o **Senhor Presidente** que cumprindo-se a Lei, a Amadora ficava com seis freguesias, em Oeiras, cumprindo-se a Lei, ficava com seis e Cascais, com noventa quilómetros quadrados, com duzentos e dez mil habitantes, ficava com quatro. O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** e o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** explicaram que, se apresentasse proposta, haveria uma bonificação de vinte por cento. -----

----- O **Senhor Presidente** referiu que, com o dobro do território de Oeiras, com trinta mil habitantes a mais que Oeiras, Cascais ficava com uma freguesia a mais do que Oeiras e perguntou se aquilo fazia algum sentido, se alguém tinha estudado aquilo, concluindo que tudo aquilo era aritmética. -----

----- Era a favor da reforma do território e informou que entre mil oitocentos e oitenta e dois e mil novecentos e dez (num período de trinta anos) houve nove reformas da Administração Local. Curiosamente tinha descoberto a Lei oito, de dois mil e doze do século dezanove, que proibía a Câmara de Lisboa de contratar mais empregados. Os municípios, a dada altura, tinham feito uma reforma das finanças locais que lhes permitia lançar um imposto sobre o consumo. Os municípios desataram a fazer isso e aquilo era um “forrobodó”. Saiu então uma lei que não podia ser assim pois estavam a causar problemas à dívida pública, etc., portanto, aquela história já era velha. -----

----- Quando o Poder Central tinha uma tendência mais centralizada, o Poder Local perdia, quando o Poder Central tinha uma tendência mais descentralizada, o Poder Local ganhava. Indiscutivelmente, estava-se numa fase em que o Poder Local perdia. -----

----- Embora achasse bem uma reforma do território, parecia-lhe que aquela questão não passava de um átomo, nem chegava a ser uma célula. Não fazia sentido estar a propor a divisão das Freguesias e já que o Poder Central sabia tanto, eles que fizessem a reforma.-----

----- Só fazia uma intransigência e colocava à consideração dos Senhores Vereadores se deviam ou não aprovar aquela proposta. Como o prazo era até ao dia quinze de Outubro, não tinham que decidir já e mostrou-se disponível para fazer uma reunião extraordinária para aprofundar aquele assunto. Perguntou também se achavam que se devia juntar, ou não, os cenários e se achavam que isso fragilizava ou não a posição tomada. -----

----- Admitia que pudesse fragilizar, mas, pelo menos, não poderiam fazer nada contrário àqueles cenários. Caso contrário, sujeitavam-se a que juntassem a Cruz-Quebrada a Caxias, Queijas a Barcarena, Porto Salvo a Paço de Arcos, a agregação seria feita com régua e esquadro.

----- O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** disse que o Partido Socialista estava em condições de discutir e votar a proposta naquele dia, considerando até que havia vantagem naquela situação, uma vez que se tratava de uma reunião pública e ainda o fariam a tempo da Assembleia Municipal poder fazer uma reunião que se debruçasse sobre a proposta.-----

----- Também entendia que o País precisava de uma verdadeira reorganização da Administração Pública Central, daquela que não estava desconcentrada mas também daquela que estava desconcentrada, assim como da Administração Pública Local. Seria conveniente que essa reestruturação fosse feita globalmente e se procurasse, de uma assentada, com tempo, estudo, preparação e avaliação, fazer uma profunda reforma da Administração. Admitia que, não sendo aquela situação possível, se pudesse começar a reestruturação por algum lado, por isso não lhe repugnaria que se comesse pelas freguesias e pelos municípios. O Governo tinha pegado no elo mais fraco de todo o Estado, as freguesias, que era quem tinha menos condições de se defender até na sustentação técnica das suas posições, em relação àquela matéria.-----

----- Admitindo aquela situação, só entendia que houvesse uma reforma daquela natureza



Câmara Municipal
de Oeiras

com um envolvimento dos municípios e das freguesias naquela reforma. O Governo deixava de fora aspetos absolutamente centrais da organização local, deixando de fora a fusão ou a extinção de municípios, que, na sua opinião, se justificava em alguns casos. Deixava também de fora a reorganização das áreas metropolitanas, onde achava que era necessário fazer uma intervenção séria, onde se podia proceder a um emagrecimento muito significativo das estruturas da administração desconcentrada do Estado, ou seja, de tudo aquilo que hoje estava desconcentrado ou que a Administração Central desconcentrava nas CCDR, não se percebendo porque não era tratado ao nível metropolitano.-----

----- Porque é que havia estruturas sobre estruturas que tinham competências redundantes e não se percebia porque é que as áreas metropolitanas continuavam a estar organizadas sem ter qualquer espécie de legitimidade que lhes atribuísse uma autoridade diferente, competências e atribuições próprias, capacidade de intervenção no território, quando se sabia que hoje uma parte muito importante das questões se colocavam à vida quotidiana das pessoas numa área metropolitana como a de Lisboa eram claramente supramunicipais, onde seria necessária uma maior articulação. Tudo aquilo ficava de fora e o Governo, para cumprir calendários, limitava-se a anunciar uma extinção de freguesias sem que isso tivesse obedecido a algum critério perceptível ou a algum envolvimento das populações ou do Poder Local naquela estratégia.-----

----- Referiu que o Senhor Presidente tinha dado alguns exemplos à volta da Área Metropolitana de Lisboa e acrescentou que, depois daquela reforma, Cascais, que tinha seis freguesias, ficaria com cinco e Barcelos, que tinha noventa, continuaria com mais de quarenta ou cinquenta, portanto, a solução final seria também um absurdo.-----

----- Compreendia-se que, para Concelhos distintos, havia soluções distintas e referiu que, no âmbito das suas funções partidárias, tinha assinado com o Presidente da Distrital do PDS de Lisboa um acordo para a reforma administrativa da cidade de Lisboa, que assentava num conjunto de princípios e numa alteração da conceção da administração autárquica que passava

por uma maior concentração das freguesias, mas, ao mesmo tempo, atribuíam-se-lhes competências próprias e recursos financeiros para as exercer. -----

----- O Presidente da Câmara da Amadora entendeu que aquela era uma oportunidade para resolver alguns problemas que tinha na organização territorial do seu Concelho mas o Município da Amadora entendeu que assim se justificava. Na sua opinião, era assim que as coisas deviam ser e aqueles movimentos, quer em Lisboa, quer na Amadora, iniciaram-se e começaram a ser construídos ainda antes da proposta do Governo, ao que o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que, no caso da Amadora, não era verdade. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** disse que aquilo queria dizer que correspondia a um sentimento que a própria população e os autarcas que a representavam, tinham sentido de fazer uma alteração que melhoraria a eficiência do território e acreditava que, em Oeiras, aquilo não acontecia. -----

----- Poderia ter sido iniciado um estudo e um debate mais aprofundado sobre o tipo de competências que se justificava transferir, ou não, para as freguesias e isso não tinha sido feito. O Governo queria apenas eliminar umas quantas para apresentar uns resultados numéricos que não se traduziam, sequer, em qualquer poupança financeira para o Estado. Entendia que deveriam fazer um parecer, exatamente, nos termos já referidos pelo Senhor Presidente, que demonstrasse que a Câmara de Oeiras e a Assembleia Municipal de Oeiras, à semelhança das pronúncias feitas pelas Assembleias de Freguesia, entendiam que não se justificava uma alteração da organização das freguesias, no Concelho de Oeiras. -----

----- Deveriam fazê-lo no prazo que a Lei determinava e sobre o assunto, achava que tinha havido um esclarecimento por parte da unidade técnica relativamente à questão do prazo que tinha sido enviado para as autarquias, clarificando que o prazo era até quinze de Outubro, excluindo o período das férias judiciais. -----

----- O entendimento que existia era que até quinze de Outubro, todos os municípios



Câmara Municipal
de Oeiras

estavam a pronunciar-se, com a exceção de Lisboa que tinha o seu processo à parte e fora do quadro daquela Lei e da Amadora que, não obstante ter começado a sua reflexão antes, já estava a fazê-la no quadro daquela Lei. A informação que tinha era que todos os municípios da Área Metropolitana de Lisboa farão pareceres semelhantes àquele que se estava a discutir, no fundo rejeitando a proposta de reforma e não apresentando nenhuma proposta de redução de freguesias, independentemente da sua orientação partidária.-----

----- No que dizia respeito à questão levantada pelo Senhor Presidente, na sua opinião, não se deveriam enviar os estudos efetuados, até porque a unidade técnica deveria ter os seus próprios estudos para fundamentar a sua proposta e aquela deveria ser feita de acordo com os estudos que ela própria iria elaborar. Julgava que, naquela matéria, cada um devia assumir as suas responsabilidades. A unidade técnica designada pelo Governo devia assumir as responsabilidades e o Governo teria que assumir as responsabilidades da ação da unidade técnica.-----

----- A Câmara assumiria as suas responsabilidades.-----

----- A unidade técnica após a elaboração dos estudos e de uma proposta de reorganização do território teria que enviá-la à Câmara para pronúncia sobre a mesma e, nessa altura, poderiam pronunciar-se com a fundamentação dos estudos que tinham em mãos. Até lá, achava que não deveriam facultar aqueles estudos à unidade técnica, deviam guardá-los para que fundamentassem a opinião da Câmara relativamente à proposta da unidade técnica. -----

----- Disse que a proposta, tal como estava, merecia a concordância do PS e o voto favorável. Salientou a nota de humor que o Senhor Presidente tinha colocado nos considerandos da mesma e o **Senhor Presidente** referiu que a nota não era sua, mas, por acaso, aquela era uma situação verdadeira, tinham decretado que ninguém podia morrer. -----

----- O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** disse que melhor do que aquela, só mesmo a situação cómica de uma telenovela, em que o prefeito tinha passado o tempo todo à procura de

alguém para inaugurar o cemitério e acabou por ser ele a inaugurá-lo. -----

----- Quanto à questão concreta colocada pelo Senhor Presidente achava que deviam enviar aquele parecer a tempo da Assembleia Municipal também o fazer, não facultando os estudos técnicos que serviriam para fundamentar a posição da Câmara aquando do regresso da proposta da unidade técnica. -----

----- A doutora **Sílvia Breu** esclareceu que, se a Câmara não enviasse a sua proposta, nos termos da Lei, a unidade técnica não tinha que enviar à Câmara qualquer proposta. Sobre a proposta final da unidade técnica já não haveria, nos termos da Lei, qualquer pronúncia da Câmara. --- -----

----- O **Senhor Presidente** informou que aquela era a razão pela qual a ANAFRE já comunicou que ia suscitar o problema da inconstitucionalidade porque nos termos da Constituição, a Assembleia da República deveria ouvir os municípios, se a constitucionalidade fosse suscitada, a reforma poderia cair por terra. -----

----- O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** disse não saber se aquela lei alterava a Lei das Autarquias Locais e a extinção e/ou fusão de freguesias requeria a audição dos municípios. --

----- O **Senhor Presidente** acrescentou que era uma competência exclusiva da Assembleia da República. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos**, a título de curiosidade, observou que, no seu entendimento, o número de freguesias a extinguir no Município de Oeiras, eram cinquenta e cinco por cento das atuais, o que correspondia a cinco vírgula cinco. -----

----- O artigo dezanove da Lei dizia que se aplicava a regra do arredondamento, o que significava que cinco vírgula cinco era igual a seis. -----

----- Referiu ainda a flexibilidade que era na Assembleia Municipal de vinte por cento, o que dava um vírgula dois, poderia reduzir nessa medida, o que daria as tais cinco. -----

----- Em sede de Executivo, a redução no seu modesto entendimento era de dez para seis



Câmara Municipal
de Oeiras

freguesias. A atual organização territorial não era do século passado, não tinha vindo do antes do Vinte e Cinco de Abril, não estava obsoleta. Tinha sido criada e estabelecida em mil novecentos e noventa e três e tinha um suplemento em dois mil e um. Tinha demorado mais de um mandato a ser discutida e analisada pelos Serviços da Câmara, tinha sido aprovada por unanimidade na Assembleia da República. Mesmo quando se estava a fazer aqueles estudos, havia projetos no sentido da criação de novos municípios dentro do Município de Oeiras, designadamente o Município de Carnaxide. No fundo era uma forma de pressionar mas quando surgiu um determinado modelo organizativo e se viu que ele era o que correspondia naturalmente às necessidades das comunidades, estabeleceu-se o consenso e atualmente, pelas declarações que se ouviam e nas mais diversas situações, era unânime, que aquele modelo continuava a corresponder às necessidades atuais, não estando desajustado. As competências que estavam definidas e as atribuições que estavam atribuídas é que estavam desajustadas dos recursos que eram afetados para aquelas funções. -----

----- Uma reforma daquela natureza deveria começar efetivamente por um modelo de competências, atribuições e de disponibilidade de verbas para que aquelas fossem possíveis. A partir desse ponto, desenhava-se o espaço de atuação para cada unidade.-----

----- O que ali estava era ao contrário, ou seja, contrariava todo o discurso, alguns aspetos eram interessantes, mas enganosos, porque objetivamente aquela era uma situação cega, de régua e esquadro, que reduziria drasticamente o número de freguesias por critérios com os quais não concordava de maneira nenhuma. -----

----- Acreditava que aquela situação só poderia ter resultado de um equívoco, de criar objetivos para prestar melhor serviço aos cidadãos, que se pretendia alcançar no discurso, mas que eram absolutamente contrariados por aquilo que se ia alcançar com aquele modelo. -----

----- Estava inteiramente de acordo com a proposta apresentada, naquela formulação, mas achava que se ainda poderia acrescentar à frase "...por tudo o que foi dito, o parecer desta

Câmara a esta reforma administrativa territorial só pode ser negativo...” algo mais como “... e contrário à extinção de qualquer das freguesias existentes no Município de Oeiras...”.

----- Estava de acordo em votar a proposta e estava também de acordo em que ela não tivesse nenhum estudo a acompanhá-la porque aquele que tinha tido a oportunidade de ver, para si, era altamente discutível. O estudo tinha sete cenários e aqueles não eram os sete cenários possíveis mas sim sete dos cenários possíveis, podiam fazer-se muitos outros cenários. Havia argumentos para se tirar qualquer uma das dez e o **Senhor Presidente** completou que tinham sido aqueles sete cenários que se arranjaram.

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campo** achava que deveria ser a Assembleia da República a assumir a inteira responsabilidade.

----- Estava convencido que a data limite para entrega era o dia quinze de Outubro, estava agendada uma reunião da Assembleia Municipal para o dia nove de Outubro, tinha sido feita uma marcação preventiva para discutir aquele assunto e pensava que a Câmara não era obrigada a fazer qualquer parecer à Assembleia Municipal.

----- De qualquer modo, concordava que fosse naqueles termos e sem qualquer anexo.

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse estar totalmente de acordo com o Senhor Presidente quando disse que a reforma não deveria de ser assim, que deveria começar pela reforma das regiões, pela extinção de municípios e então depois passar para as freguesias.

----- Referiu que em seu nome e do PSD assumia a responsabilidade, mas ficava quase incrédulo quando ouvia o Senhor Vereador Marcos Perestrello dizer que o Governo decidiu acabar com as freguesias, inquirindo se não tinha sido o Partido Socialista quando o Senhor Vereador Marcos Perestrello tinha feito parte do Governo como Secretário de Estado que assinou o acordo com a Troika, onde se falava de extinção de municípios e no final foram só as freguesias, no fundo enganou a Troika, ficando pasmado não como Vereador, mas como munícipe e como cidadão da falta de responsabilidade e das palavras produzidas nesta Câmara



Câmara Municipal
de Oeiras

pelo Senhor Vereador, desresponsabilizando-se e tirando a responsabilidade que o Partido Socialista tinha naquela matéria. -----

----- Acrescentou ainda, que este partido nos últimos dezasseis anos esteve cerca de catorze anos e meio no poder, não fazendo nenhuma reforma, nenhuma regionalização, nem acabando com nenhuma câmara municipal, sendo agora o País obrigado pela Troika a fazer esta reorganização. -----

----- Não concordava com a extinção de cinco freguesias no Concelho, mas tinha a certeza que se não houvesse bom senso, se se enterrasse a cabeça na areia como a avestruz, seriam tratados pela comissão técnica do parlamento que referia na própria proposta em estruturas técnicas impreparadas e desconhecedoras das realidades locais, questionou se era naquelas mãos que se iria colocar o futuro mapa do Concelho de Oeiras. -----

----- O PSD assumia a responsabilidade, mas a proposta em questão não fazia sentido nenhum, porque era desresponsabilizar-se por uma medida de puro populismo demagógico das responsabilidades. Se houvesse bom senso poderia chegar uma proposta à Assembleia da República que defendesse, dentro da reforma, os interesses do Município. -----

----- Poderia haver uma proposta que no fundo cumprisse a reforma, mas defendesse o Município, poderia haver vontade mas não havia, bastando ver que havia uma freguesia que estava distanciada um quilómetro e meio de outra e até havia uma que, presentemente, nem tinha executivo, perguntado se alguém se preocupava com isso, para além de que também havia uma outra que tinha há pouco tempo celebrado a sua existência, tendo como padroeira uma santa, onde estiveram sete autarcas e dois desses nem sequer eram dessa freguesia, perguntando que preocupação e que interesse é que as pessoas dessa freguesia tinham, se só participaram sete pessoas, nem sequer houve o hastear das bandeiras e não estava presente nenhum representante da Câmara. -----

----- Daí que, poderia enterrar a cabeça na areia, podia sacudir a água do capote, mas uma

coisa era certa, o município ficaria prejudicado. -----

----- A bancada do PSD não podia votar favoravelmente esta proposta, iria abster-se, uma vez que ela tinha um cariz político/partidário que não podia aceitar. Quando na mesma era referido que: "... a administração pública central, refém do carreirismo partidário...", não sabia se os Senhores Vereadores do Partido Socialista também se reviam naquela afirmação, tendo o Governo responsabilidade desde mil novecentos e setenta e quatro até à presente data, se se reviam nesta posição, ele próprio não se revia. -----

----- A proposta também continha frases sobre as quais não podiam votar favoravelmente, embora também não fosse pelo PSD que a proposta não iria passar, no entanto, considerou que era um erro para o Município que, certamente, o quererão aproveitar, mas a população dará a resposta. -----

----- De seguida, interveio o **Senhor Vice-Presidente** que começou por dizer que uma reforma não era uma simples mudança, não se podendo mudar um copo de um lado para o outro e considerar isso uma reforma. -----

----- O que se pretendia com o processo em questão era mudar qualquer coisa, não se estando a reformar rigorosamente nada, tendo já sido pronunciado por alguém que estava naquela sala, que o que sustentava a formulação da própria lei eram os critérios de eficácia e eficiência, mas não ia haver nem eficiência, nem eficácia, nem a Câmara Municipal de Oeiras iria funcionar com dois vice-presidentes, não percebendo porque é que uma junta ia ter dois vice-presidentes, pensando que a proposta era nesse sentido, uma vez que a agregação iria transformar um executivo com um presidente e dois vice-presidentes. -----

----- Ora, se o objetivo era uma questão financeira, teriam que ter a coragem para encontrarem uma formulação na constituição desse executivo, que fosse ao encontro da redução de despesa, pelo que crê, mesmo que as freguesias incrementem a sua área territorial, as questões que eventualmente lhe forem colocadas no seu dia-a-dia serão maiores, mas de modo



Câmara Municipal
de Oeiras

algum irmão carecer de dois vice-presidentes. -----

----- Disse considerar que alguém tinha que assumir e ainda bem que não tinha as amarras de nenhum partido, principalmente daqueles que subscreveram o memorando da Troika, porque alguém teria que admitir que esta reforma ou pseudorreforma era apenas para a Troika ver, era uma medida para inglês ver e neste caso concreto era para a Troika ver. -----

----- Em termos de papel de um autarca, em termos de tomada de uma decisão, em função daquilo que era a qualidade de vida, do bem-estar da população e do cidadão, pensa que ninguém estava de acordo, seja o partido, ou autarca “A” ou “B”, que esta reforma venha trazer algum valor acrescentado àquilo que era o serviço público prestado às populações. -----

----- Fez referência à questão apontada pelo Senhor Vereador Ricardo Rodrigues quando disse que há uns dias houve uma freguesia que tinha comemorado o seu aniversário e tinha lá tido sete pessoas, observando que já tinha sido autarca de uma freguesia e naquela altura, talvez nem sete pessoas lá estivessem e era uma freguesia como a de Oeiras com cerca de trinta mil eleitores. -- -----

----- A questão não estava em as pessoas não participarem no hastear da bandeira, ou no aniversário, a questão estava no serviço que uma freguesia enquanto autarquia prestava do ponto de vista da satisfação das necessidades, da proximidade e na ajuda da resolução de problemas, podendo-se até chegar a um entendimento em que fosse necessário acabar com freguesias por uma questão de redução da despesa pública, perguntado se esta reforma a iria reduzir. -----

----- Teve oportunidade de ver um documento, em que de uma forma factual demonstrava que a redução era particamente nula, isto é, estava-se a agregar freguesias e do ponto de vista financeiro não havia qualquer ganho, mas do ponto de vista do serviço público havia uma perda. Percebeu que essa reforma era uma mudança apenas para justificar o memorando da Troika. ----

----- Acrescentou que, a sua força política não assinou nenhum memorando da Troika, se se estava a enganar o memorando, também deveria de lhes ser explicado o que é que era uma

freguesia, qual o seu papel e perceber o que é que a Troika pretendia, porque possivelmente era uma verdadeira reforma administrativa, acabar com freguesias, reforçar competências às que ficarem, acabar com municípios e reforçar os restantes com competências da administração central e das entidades centralizadas da administração central, rever aquilo que era hoje a legislação das áreas metropolitanas, julgando que os Senhores Vereadores tinham a noção que hoje estas entidades que comportavam uma junta metropolitana, uma assembleia metropolitana participavam simpaticamente nas reuniões partilhando as soluções de "bench marketing", mas em termos de decisão era zero, ou seja, não existia decisão naqueles órgãos, nem reconhecia que houvesse valor acrescentado daquilo que era hoje uma junta metropolitana, embora não conhecesse a do Porto, mas conhecia bem toda a atividade que acontecia no seio da de Lisboa.---

----- Na sua opinião, essa seria uma verdadeira reforma, todos estariam de acordo com estas sugestões, todos estariam empenhados, independentemente da força política, de um ou de outro partido, ou movimento, em construir uma solução que fosse ao encontro daquilo que se sabia que era necessário para o País, como seja uma verdadeira regionalização, descentralização, percebendo até a morosidade que existia na decisão por parte de determinados organismos, institutos, direções regionais, CCDR's em assuntos de grande importância para o desenvolvimento e incremento da economia, para a criação de riqueza, de postos de trabalho, etc.

----- Perguntou se a reforma, ou a mudança pretendia trazer valor, mesmo em termos muito restritos, em termos financeiros, porque em termos de despesa pública era poupar o erário público, pois teve oportunidade de analisar e de recolher elementos conjuntamente com autarcas e com pessoas interessadas no assunto e chegou à conclusão que era zero. -----

----- Por essa razão, estar-se a mudar apenas porque era necessário mudar e também para justificar a um conjunto de burocratas que se chamava de Troika, a qual neste momento tinha um papel de vigiar e de ensinar a gerir um país, embora o seu papel fosse o de financiar na medida das necessidades. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Na sua opinião, deviam ter com a Troika sinceridade e explicar-lhes que não era com esta redução, agregação ou fusão de freguesias, que iria justificar aquilo que ela pretendia, passando pela redução da despesa pública, passando também pela reforma do estado, pela racionalidade e por critérios de eficácia e de eficiência e nada disto irá acontecer.-----

----- Voltando à questão da proposta referiu que mesmo não concordando que se deveria apresentar uma solução. Não se deveria ficar com esse ónus e que também não se deveria entender a lei como uma lei que viesse verdadeiramente ao encontro daquilo que eram as necessidades das populações e das instituições, não querendo ter no futuro uma participação ativa neste escalabro, sendo para si esta a expressão correta, porque era algo que não irá ao encontro da perceção da própria população, mesmo daquela onde se podia dizer que não tinha qualquer interesse pela vida de uma freguesia, daquela população que não participava diariamente em cerimónias solenes ou outras da freguesia, mas a população que era idosa, que era jovem, que necessitava dos serviços de uma freguesia e falando nas freguesias do Concelho de Oeiras todas elas davam um contributo inestimável à coesão social e ao serviço público que acontecia diariamente no Município de Oeiras. -----

----- De seguida usou da palavra a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** referindo que este era um assunto delicado, porque não iria haver economia na extinção das freguesias, isso iria prejudicar a população do Concelho de Oeiras. Certamente que havia outros que consideravam que muitas delas deveriam de ser extintas, mas no Concelho não lhe parecia que isso trouxesse qualquer bem, pelo contrário, só que não era a Câmara Municipal que ia dialogar com a Troika, dizendo-lhe que a medida não se justificava, sendo certo que vai haver uma decisão e se não for dado nenhum parecer, irá ser tomada uma decisão que depois não poderá ser alterada, nem ser feita nenhuma proposta.-----

----- Embora sendo contra a anulação de qualquer freguesia, seria preferível para o Município ser a Câmara a dar o mal menor, do que depois darem à Câmara de qualquer maneira

e não se ter qualquer possibilidade de o contrariar. -----

----- Quanto à intervenção do Senhor Vereador Marcos Perestrello ficou com a ideia que o mesmo tinha ficado convencido que quando a proposta for enviada para a Câmara, ainda haveria a possibilidade de a contestar, por isso, guardavam-se os estudos que havia para nessa altura os apresentar. -----

----- Se fosse assim, concordava inteiramente que não fosse apresentada neste momento qualquer proposta e quando a outra viesse, contestava-se baseada nos estudos que se tinha, mas isso não irá acontecer, porque quando ela chegar, já não haverá a oportunidade de fazer qualquer contraproposta e, nesse sentido, era preferível escolher-se o mal menor e ser a Câmara a propor o que se considerar que será menos prejudicial para os munícipes. -----

----- No uso da palavra o **Senhor Vereador Marcos Perestrello** começou por responder à Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, dizendo que a Câmara não deveria apresentar nenhuma proposta, nem contraproposta, devendo cada um assumir as suas responsabilidades. -----

----- Estava disposto para votar favoravelmente esta proposta, mas não estará disposto para votar favoravelmente uma proposta que faculte qualquer estudo que desse a entender que o Município concordava com a redução das freguesias. -----

----- Reportou-se, de seguida, à intervenção do Senhor Vereador Ricardo Rodrigues começando por dizer que o memorando da Troika servia para justificar muita coisa, mas seria conveniente lê-lo. -----

----- Aquilo que o memorando referia, no que dizia respeito às freguesias, era no sentido de o Governo português promover uma reorganização administrativa do seu território, não dizia que era para extinguir freguesias. Pessoalmente era favorável a uma reorganização administrativa e política do território e segundo crê a maioria da Câmara também o será. -----

----- Deu dois exemplos sobre dois municípios que foram capazes de reformar de acordo com aqueles que eram os critérios que entendia que esta reforma deveria ser feita, não estando de



Câmara Municipal
de Oeiras

acordo com o modo como o processo se estava a desenrolar, entendia que o Concelho de Oeiras estava bem como estava nesse domínio, não precisava de alteração do número de freguesias, achava que o Senhor Vereador Ricardo Rodrigues deveria ser consequente na sua intervenção, porque se entendia que era uma irresponsabilidade o Município não apresentar uma proposta de reforma administrativa e de extinção das freguesias, de acordo com a lei, tinha que apresentar essa proposta, porque se não a apresentasse estava a ser irresponsável de acordo com as suas próprias palavras. -----

----- O Partido Socialista entendia que não, entendia que a sua responsabilidade política era de lutar até ao fim por aquilo em que acreditava e entendia que o Concelho estava bem como estava, que não necessitava de ver a sua composição geográfica alterada em termos de distribuição de freguesias, talvez venha a necessitar num outro quadro de reforçar as competências das freguesias, não sendo essa questão que estava a ser discutida. -----

----- O quadro em que se movimenta o sentido de responsabilidade vai no sentido de votarem favoravelmente uma proposta, que diz que : "não queremos alteração das freguesias do Concelho de Oeiras". -----

----- Se o Senhor Vereador Ricardo Rodrigues entendesse que isso era uma irresponsabilidade, fosse consequente e apresentasse uma proposta de reestruturação de acordo com aquilo que considerava ser uma proposta responsável. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** a propósito deste assunto disse que seria do consenso geral do Executivo que uma reforma refletida, pensada e construída com as populações talvez se justificasse, mas não com os pressupostos, nem com os parâmetros que foram publicados no Decreto-Lei em causa, que foi como que uma imposição ao Poder Local. ---

----- Este ano estive em representação da Câmara Municipal, em Guimarães, tendo ficado muito admirada, porque um concelho com muito menos população que o de Oeiras tinha sessenta e nove freguesias, tendo ficado atónita e perante tal era natural que se impusesse uma

reforma administrativa do País. -----

----- Transmitiu de seguida que integrava a direção de uma Associação Cívica que promoveu tanto quanto foi possível um debate público no Concelho de Oeiras e em todos estes debates, onde estiveram presentes centenas de pessoas, a opinião e os testemunhos que foram recolhidos foram unânimes no sentido de que ninguém concordava. -----

----- Não estava a falar dos executivos das freguesias, com a agregação das mesmas. -----

----- Deixou expresso que o seu voto enquanto Vereadora, ia no sentido de aprovar a proposta de deliberação que o Senhor Presidente trouxe a reunião, não estando disponível para votar qualquer proposta que viesse sugerir supressão ou agregação de qualquer freguesia no Concelho de Oeiras. -----

----- De seguida, interveio o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** para dizer que o PSD tinha proposta para apresentar, no entanto, tinha-lhe sido comunicado há uns dias atrás, que iria haver uma reunião extraordinária para tratar desta questão. -----

----- O PSD tinha uma proposta para apresentar em relação ao Município de Oeiras, assim como as restantes forças políticas também deviam ter, mas tendo em conta que havia uma maioria a querer que ela fosse votada hoje, o PSD não ia ser o único a dizer que não. -----

----- Acrescentou que não era o PS que ia dizer quando é que o PSD deverá apresentar a sua proposta, até porque o PSD não pretendia apresentar uma proposta que servisse de bandeira do Partido Socialista a dizer que era o PSD que pretendia extinguir as freguesias, porque era isso que pretendiam fazer. -----

----- Concordava com a extinção das freguesias, mas tendo em conta o pacto que tinha sido assinado pelo Senhor Vereador Marcos Perestrello que o conhecia bem, visto que era Secretário de Estado na altura em que ele foi assinado e ainda bem que havia naquela sede alguém que conhecia bem a matéria. Ficava muito congratulado em ter um especialista em matéria do entendimento da Troika, porque ficava salvaguardado para algum erro que pudesse



Câmara Municipal
de Oeiras

cometer, sendo para isso que todos ali estavam, para se ajudarem no futuro do Concelho e era desta forma que como jovem pensava sobre aquela matéria. Não estava para falar em “politiquices” sobre o tema, até porque o considerava importantíssimo para todos.-----

----- De todo o modo, não entendia e como já tinha dito este era um assunto de extrema importância para ser discutido numa ou duas horas. Na sua opinião deveria de haver uma reunião extraordinária para aflorar o assunto, não sendo o PSD que iria paralisar o processo, visto que estavam disponíveis para votar a proposta mesmo com a abstenção do PSD. -----

----- O PSD tinha uma proposta para apresentar, mas sê-lo-á quando entenderem oportuno. - -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Barros** lembrou que há dois ou três anos tinha sido proposto pelo Estado Central, nomeadamente, através dos Centros de Emprego e Formação Profissional, um acordo com as freguesias para apresentação quinzenal dos cidadãos que recebiam subsídio de desemprego, existindo duas na maior parte das freguesias do Concelho. ----

----- O pressuposto que norteou tudo isto era justamente o mesmo que deveria nortear a linha de conduta do Estado Central. Estava expressa nesse acordo essa questão, ou seja, que as juntas de freguesias assinavam com os Centros de Emprego e Formação Profissional, devido à proximidade que as freguesias tinham com os cidadãos que era uma mais-valia estes não terem que se deslocar aos centros de emprego e fazerem as suas apresentações quinzenais no local mais próximo. -- -----

----- Por outro lado, por uma questão de proximidade numa medida descentralizadora, julga que do Partido Socialista, foram propostos aos municípios a criação de PAC's , que no fundo era a descentralização de algumas competências, que eram até então exclusivas das lojas do cidadão, cujo pressuposto era a proximidade aos cidadãos, o que significava que a questão de proximidade era fundamental e como tal a sua posição era igual à da Senhora Vereadora Madalena Castro e do Senhor Vice-Presidente, sendo completamente contra, entendendo que o

ónus integral deveria de ficar para quem iria produzir essa reorganização e não da parte da Câmara Municipal, sendo seu entendimento que Oeiras precisava das freguesias que tinha, por uma questão de proximidade ao cidadão.-----

----- O **Senhor Presidente** observou que o Senhor Vereador Ricardo Lino há dias o tinha questionado, no sentido da possibilidade de apresentar uma proposta do PSD, sendo essa uma questão que deixou em aberto para ser discutida na presente reunião e se houvesse necessidade de ser efetuada uma reunião extraordinária sobre esta matéria. -----

----- Disse reconhecer que era uma questão importante que poderia dar origem a uma reunião extraordinária, mas também era verdade que pessoalmente e como o restante Executivo tinham ideias tão assentes sobre este assunto, também estavam de acordo que não valia a pena estar a fazer uma reunião extraordinária sobre esta matéria. -----

----- Se fosse uma questão onde existisse muitas dúvidas em que tivesse que haver um esforço de consenso, faria a reunião extraordinária, até porque quando eram situações importantes esforçava-se para que houvesse um consenso.-----

----- Sobre esta matéria frisou que tinha reunido com os líderes de todos os partidos políticos, a quem perguntou qual era a sua posição, até para ver como é que a Câmara Municipal poderia desenvolver uma proposta e para saber qual era a sua sensibilidade, tendo todos eles sido unânimes à exceção do líder do PSD e do CDS, frontalmente contra qualquer redução de freguesias do Concelho.-----

----- Em termos de votos na Assembleia Municipal estava constituída uma grande maioria que se manifestava contra, observando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que tinha estado presente nessa reunião, assim como, o doutor Jorge Pracana, em representação dos deputados municipais do PSD e a sensação com que tinha ficado, foi que quem estava frontalmente contra era a CDU e o Bloco de Esquerda. Da parte do PS e do Movimento Isaltino Mais à Frente havia abertura para ser discutida alguma matéria.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Presidente** esclareceu não lhe ter parecido que da parte do PS houvesse abertura para essa discussão, já da parte do IOMAF tinha sido muito discutida a questão. -----

----- Para si, esta era uma daquelas situações que não arriscava dizer se fazia bem ou mal, porque tinha algumas dúvidas que consistiam em juntar ou não alguns anexos, que dessem a conhecer as características essenciais das atuais freguesias e de como eventualmente poderiam ser agregadas no caso de ir por diante a teimosia do Governo, sendo essa flexibilidade mais nesse sentido.-----

----- Prosseguindo, referiu que no essencial o mais importante era que todos estivessem de acordo e no essencial parecia que havia uma maioria significativa contra a agregação das freguesias. -----

----- Daí que, estar a abrir uma brecha no sentido de juntar anexos em que uma força política poderia estar de acordo e outras não, fragilizava, na sua opinião, a posição maioritária contra.-----

----- A primeira versão da proposta fazia referência aos anexos, tendo mandado retirá-los, sendo este o esclarecimento que pretendia dar sobre a posição do PSD, relativamente, à apresentação de uma proposta ou não, podendo a mesma ser apresentada na Assembleia Municipal. -----

----- Ao olhar atualmente para a Câmara, disse não lhe parecer a Câmara, mas sim um mini-parlamento e o grande era a Assembleia Municipal, sendo este um dos problemas das câmaras, ou seja, quando se estava nessa situação as políticas vinham ao cimo, mas também tinha que existir alguma familiaridade se se quisesse alguma cumplicidade.-----

----- Atrevia-se a dizer que no lugar do PSD não deveria satisfazer o desafio do Senhor Vereador Marcos Perestrello, porque perante o conhecimento de uma posição maioritária que foi expressa através das declarações, o PSD estar a apresentar uma proposta de divisão das

freguesias, que sabia que era rejeitada, era um ato de puro masoquismo. -----

----- Por outro lado, referiu ser interessante verificar a sensibilidade dos Senhores Vereadores conforme estavam ou não no Poder, exemplificando quando se falava em Administração Central refém do carreirismo partidário, tendo tido o cuidado de não pôr Governo mas Administração Central. -----

----- Neste momento não era só o Governo que fazia carreirismo partidário, colocando a pergunta onde é que ele se fazia, não tendo problema nenhum que o PSD ou o CDS designassem os presidentes ou os vice-presidentes das comissões de coordenação de desenvolvimento regional, achava bem que os administradores dos hospitais, dos centros de saúde, da segurança social, que fossem militantes do PSD, mas tinham que ser competentes, que não sejam só porque tinham o cartão. -----

----- Viu nos jornais, que tinha havido uma série deles que falsificaram o currículo. -----

----- Não aceitava que fossem nomeados para a CCDR indivíduos que não tinham qualquer experiência, nem da Administração Central, nem Local, que não tenham qualquer conhecimento do ordenamento do território, de ambiente, etc., que sejam nomeados para as administrações regionais de saúde, para a segurança social, pessoas que nunca trabalharam e que pela primeira vez fossem logo para administradores, isso para si era carreirismo partidário. -----

----- Não gostava de adjectivar certas coisas, não tendo problema nenhum em retirar da proposta o carreirismo partidário, mas que ficasse claro que o carreirismo partidário era de facto dos partidos políticos que nos últimos anos se agravou, porque há dez anos não havia assessores de ministros, ou de secretários de estado saídos da faculdade e fossem directamente para assessores de ministros sem nunca terem feito nada na vida, estando o Governo atual cheio desses adjuntos, sendo certo que o "carreirismo partidário" não se verificava só no atual Governo.-----

----- De novo no uso da palavra o Senhor Vereador **Ricardo Rodrigues** referiu-se a



Câmara Municipal
de Oeiras

outras duas frases mencionadas na proposta: "...À exceção de duas ou três fusões de institutos de efeitos práticos insignificantes...", comentando que ambos já se conheciam há diversos anos e sempre tinha sido contra o carreirismo partidário, respondendo o **Senhor Presidente** que por essa razão estava retirado, propondo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que em alternativa colocasse uma citação do Brecht: "...Apenas quando somos instruídos pela realidade é que podemos mudá-la...". -----

----- Por fim, o **Senhor Presidente** leu uma nota do Presidente da Junta de Freguesia de Queijas onde dizia:-----

----- "A Freguesia de Queijas foi criada em mil novecentos e noventa e três e detinha um património imenso, cinco infantários, quatro escolas, Polícia de Segurança Pública, Bombeiros, Lares de Idosos, dois clubes desportivos, associações culturais, unidade de saúde e comércio. ----

----- Tem onze mil habitantes e uma densidade de quatro mil e oitocentos quilómetros por quilómetro quadrado. -----

----- Serviços prestados - Emissão de licenças - trezentas; senhas de refeição - mil e duzentas; atendimentos sociais - setecentos; atestados - seiscentos; marcação de consultas mil; apoio jurídico psicológico - trezentos e oitenta; enfermagem - mil quinhentos e sessenta; visitas domiciliárias - cento e trinta. -----

----- Total aproximado de atos praticados anualmente - cindo mil oitocentos e setenta. Dois terços dos atendimentos não eram programados. -----

----- Quanto a consequências indiretas da eliminação eram a proximidade dos serviços, sobretudo aqueles que eram direccionados por populações vulneráveis, convertidos num conceito de justiça e coesão social, desde logo ficavam comprometidos. -----

----- Risco de marginalização de populações vulneráveis pela distância e perda de proximidade, quebra de participação cívica pela perda de identidade e pelo distanciamento físico. -----

----- Consequências diretas:-----

----- A manterem-se os mesmos serviços prestados em Carnaxide, implica um total de mais de onze mil deslocações entre as localidades. -----

----- Considerando-se que metade das deslocações distribuem-se entre viagens de autocarro, carro e, eventualmente, de táxi, estima-se para a população um custo na ordem dos trinta e cinco mil euros anuais, implicando um percurso de sessenta e seis mil quilómetro. -----

----- Pegada de carbono - um vírgula zero nove toneladas de "CO Dois" por ano. -----

----- Aumento de custo para os cidadãos decorrente do maior tempo necessário para as deslocações, sendo este acréscimo substancialmente superior ao custo dos autarcas. -----

----- Custo com os órgãos da autarquia: Junta e Assembleia: -----

----- Freguesia de Queijas - dezassete mil euros anuais; -----

----- Freguesia de Carnaxide - trinta e quatro mil euros, soma-se em fusão -cinquenta e um mil euros. - -----

----- Total decorrente da fusão e nova composição - cinquenta e cinco mil euros, ou seja, sofre um aumento de quatro mil euros. -----

----- De acordo com o estudo só se reduzirem para cinco freguesias, é que havia uma redução de trinta mil euros em todo o Concelho. -----

----- Custo real para os cidadãos: -----

----- Após se ter verificado a existência de uma subida de uma subida real e direta de sete por cento dos custos com os membros dos órgãos autárquicos, vejamos o custo real dos órgãos eleitos por residente na Freguesia de Queijas - dezassete mil euros anuais; -----

----- Residentes na Freguesia de Queijas - onze mil habitantes; -----

----- Custos - um euro e meio por cidadão por ano". -----

----- III - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Ricardo Rodrigues e Ricardo Júlio Pinho, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Após esta votação saiu definitivamente o **Senhor Vereador Marcos Perestrello**. ----



REUNIÃO CMO. 26.05/12
DELIBERAÇÃO aprovada
por Naudia

APROVADO EM MINUTA.
O Funcionário Swic

Proposta de Deliberação Nº 842/2012

J.M. (e/aut.)
GP

21

Serviço: GP – Gabinete da Presidência

Assunto: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Descrição da Acção:

Classificação da Despesa: _____

Orgânica

Económica

Projecto Ano/Nº.

I - Introdução:

A Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio veio estabelecer os objetivos, princípios e parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica e enquadra os termos e participação das autarquias locais na concretização desse processo.

Nos termos do artigo 1º, número 2 e 3 alíneas d) e e), a reorganização administrativa, no que às freguesias respeita, tem carácter obrigatório.

De acordo com o Anexo I da referida Lei, o Município de Oeiras, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4º, é classificado como município de nível I, devendo, por via da aplicação da alínea a) do n.º 1 do artigo 6º, reduzir o atual número de freguesias para 5.

II – Análise

A Lei 22/2012 que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, procura estabelecer os objetivos, princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica.

Este Diploma detém como referência próxima a publicação, produzida pelo Governo e designada como Documento Verde da Reforma da Administração Local e traduz o pensamento e as orientações para a Reforma Administrativa do Poder Local.

O Documento Verde, por sua vez, pretendia ser o início do debate alargado à sociedade e concluir como meta final, o lançamento das bases e o suporte legislativo de um "municipalismo mais forte, mais sustentado e mais eficaz".

Um ano volvido sobre a publicação do citado Documento Verde, a ineficácia das políticas inerentes às reformas administrativas do Poder Local encontra-se demonstrada pelo clima de descontentamento gerado com as primeiras publicações dos Diplomas sobre o Financiamento das Autarquias, do Sector Empresarial Local, do Estatuto do Pessoal Dirigente e agora com a Organização Territorial.

Mas é, essencialmente, sobre esta última que nos iremos debruçar.

É Objeto desta Lei a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias para o que, diz estabelecer objetivos, princípios e parâmetros.

Os porquês e para quês da lei e do seu âmbito restrito de aplicação – as freguesias – não se descortinam no teor do articulado, que é totalmente alheio ao contexto de uma Reforma Administrativa do País ou mesmo às diferentes vertentes da Reforma da Administração Local – com destaque para as atribuições e competências, o regime eleitoral autárquico e o regime do financiamento local -.

Se atentarmos nos Objetivos que a lei elenca, é claro o seu desfasamento das metas e mecanismos aritméticos que são a sua essência.

Com efeito, apenas um dos seis objetivos descritos é contemplado pelo diploma: (f) Reestruturação, por agregação, de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, co especial incidência nas áreas urbanas.

Os restantes, ou estão descontextualizados ou são remetidos para termos a definir em diploma próprio, ou são simplesmente inconsequentes.

A saber:

a) Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local;

A coesão territorial e o desenvolvimento (local) decorrem de estratégias políticas e só por mero acaso têm uma relação de causa efeito com a dimensão e número de entidades administrativas que atuam localmente, o que a acontecer terá nestas o efeito e não a causa.

É certo que este deveria ser o objetivo fundamental a prosseguir, se num contexto de Reforma Administrativa do País.

b) Alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos;

c) Aprofundamento (?) da capacidade de intervenção da junta de freguesia;

Estes sim poderiam ser objetivos do pretendido regime jurídico de reorganização administrativa, ainda que com as reservas de contexto e âmbito de aplicação já enunciados.

Contudo, o articulado da lei apenas lhes faz uma referência residual, remetendo para um regime de futuro indeterminado e incerto a definição das competências, atribuições e recursos financeiros das freguesias.

Também nesta matéria, os meios se antecipam e determinarão os fins.

Esta inversão é tanto mais perversa quanto o é o desajustamento dos mecanismos instrumentais que a lei estabelece, já que pressupõe e impõe que o objetivo (fim desconhecido) só poderá ser atingido mediante um determinado redimensionamento das atuais freguesias.

Porque não mais e menores? Porque não ainda menos? Porque não a redefinição dos limites – partir do zero? Porque não ficar tudo na mesma? Todas estas hipóteses deveriam estar em aberto, se este processo fosse racional e intelectual e politicamente honesto.

d) Melhoria e desenvolvimento (?) dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações;

Como é que se melhoram serviços de proximidade alargando o território servido? Porque é que quanto maior for a distancia geográfica dos utilizadores ao prestador melhores serão os serviços de proximidade?

A prestação das freguesias até tem margem para melhorar, mas isso não depende nem imediata nem exclusivamente da extensão do seu território de atuação e/ou do universo da população que serve.

Mais uma vez a subversão da relação causa efeito e a inconsequência do objetivo.

e) Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais;

Estes são, com certeza, pressupostos de qualquer reorganização (com ou sem redimensionamento do âmbito territorial da autarquia).

Fica omissa a demonstração que tais ganhos se atinjam por via da aplicação desta lei, a existirem qual a sua verdadeira grandeza, bem assim como a identificação e ponderação dos custos financeiros e sociais que transporta.

No que se reporta ao articulado do diploma, este objetivo é totalmente inconsequente.

Assim, em matéria de Objetivos fica claro que a Lei n.º 22/2012 prossegue um único fim – não um objetivo – que é o da agregação de um número significativo de freguesias.

Este fim torna-se numa obsessão aritmética no desenrolar do texto da lei.

No que respeita aos Princípios enunciados, em lugar de adjetivarem a pretendida reorganização administrativa, apresentam-se quase como um manual do modo de fazer, dirigido aos órgãos autárquicos.

Quanto aos Parâmetros, à semelhança da demais legislação com impacte nas Autarquias Locais são completamente ignoradas as realidades social e económica, a natureza dos territórios e o enquadramento regional, qualificações só residualmente consideradas, como recurso em situações de excecionalidade.

Até a definição de lugares urbanos se restringe ao número de habitantes, esquecendo que podemos ter muitos habitantes em lugares que nada têm de urbano.

O Municipalismo que se visa pretensamente reforçar, com esta iniciativa do Governo, não passa de uma tentativa experimentalista e precipitada que tenderá, se for por diante, a retirar autonomia aos municípios e enfraquecer a coesão local e nacional.

O princípio da redução do número de células fundamentais da organização do mapa autárquico não é em si mesmo desprovido de sentido quando equacionado numa verdadeira reforma da redistribuição e descentralização de poderes.

O que é destituído de sentido é ancorar a dita reorganização territorial apenas num expediente aritmético, de resultados financeiros duvidosos, tratando entidades e realidades diferentes como se fossem iguais.

Não é desde logo possível comparar, porque não é contabilisticamente comparável, os impactos sociais que as medidas originam, as reduções dos apoios diversificados às populações ou às relações de proximidade, com as eventuais diminuições de despesa pública resultantes de uma diminuição de autarquias e autarcas.

Oeiras é talvez dos Municípios que, no período pós 25 de Abril de 1974, melhor se preparou e estruturou o seu desenvolvimento em mecanismos de planeamento territorial, detendo uma cultura e prática que lhe permite, enquanto concelho de vocação iminentemente urbana, melhor avaliar os impactos que esta reforma poderá vir a originar.

É inequívoco, para qualquer dos Municípios da AML, que a maior dificuldade sentida para alcançar o tão almejado reforço do municipalismo, mesmo estando próximos do coração do poder é, e continuará a ser,

com mais ou menos Freguesias, as contradições das práticas do Estado que, na generalidade, resultam no contrário do proclamado.

É manifesta a ausência de estruturas intermédias de poder. As relações de comunicação e desmultiplicação das orientações e políticas do Governo são hoje asseguradas por estruturas técnicas impreparadas e desconhecedoras das realidades locais.

A Administração Central, ao invés de iniciar a reforma de cima para baixo, tem uma inexplicável incapacidade de reestruturar e diminuir o peso do aparelho do Estado mantendo, apesar da retórica, a multiplicação de organismos, institutos, direcções gerais e agências que se sobrepõe em competências, confundem Autarquias e administrados, atrasam o desenvolvimento do País criando e impondo custos de contexto que agravam, em muito, a sua saúde financeira.

À exceção de duas ou três fusões de Institutos, de efeitos práticos insignificantes, toda a ação reformista do Governo esgota-se na diminuição das Freguesias ao invés de transferir competências para as autarquias, ou outros órgãos de poder representativos previstos na Constituição.

Só deste modo se poderão criar condições políticas para, assumidamente, aproximar as populações dos eleitos locais que melhor conhecem as suas realidades e mais eficazmente podem transportar para o terreno as orientações e os programas nacionais, dos diferentes sectores, que compõe a realidade da governação.

Esta lei traz-me à memória uma outra decretada não há muito tempo na cidade de Falciano del Massico, no sul da Itália, pela qual se proibiu as pessoas de morrer, porque o cemitério não comportava mais mortos e não se vislumbra uma solução para o cemitério atual, ou de outro modo, citando Brecht: Apenas quando somos instruídos pela realidade é que podemos mudá-la.

II – Proposta

Por tudo o que foi dito, o parecer desta Câmara Municipal a esta reforma administrativa territorial só pode ser negativo.

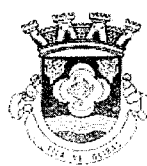
Remessa à Assembleia Municipal

Conhecimento à Assembleia da República, à Associação Nacional de Municípios Portugueses e Associação Nacional de Freguesias

O Presidente

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, positioned above a short horizontal line.

(Isaltino Morais)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

Visto
19.10.2012
J. M. S.
(Presidente de AIS
Municipal de Oeiras)

----- (...) -----

5.2.1.2. O Senhor Deputado Jorge Pracana (PSD) fez a seguinte Declaração de Voto:-----

-----“O PSD votou contra este parecer, na medida em que o mesmo não corresponde àquilo que é o espírito constante do artigo onze, número um e número dois da lei, e que permitiria a esta Assembleia desenvolver mais adequadamente o processo destinado a aplicar a mesma. -----

-----Esta proposta, designada de parecer da Câmara, mais não é do que uma crítica contra a lei aprovada em sede de Assembleia da República e vigente em Portugal.” -----

----- (...) -----

5.2.1.4. A Senhora Deputada Alexandra Tavares de Moura (PS) fez a seguinte Declaração de Voto:--- -----

-----“A proposta que a Câmara endereçou à Assembleia Municipal no âmbito da Lei número vinte e dois, de dois mil e doze, de trinta de maio, mereceu, por parte do Partido Socialista, atenção e cuidado na análise. -----

-----Foi com sentido crítico e de responsabilidade que o Partido Socialista analisou e debateu, nos diferentes momentos, as várias formulações que a Proposta de Lei foi tendo. -----

-----O documento apresentado na reunião de Câmara de vinte e seis de setembro, e dado a conhecer na véspera, resulta da reflexão do Executivo da Câmara Municipal e tem em si considerações genéricas, não se debruçando especificamente sobre a situação do Concelho de Oeiras. -----

-----Ao longo deste processo, o Executivo da Câmara Municipal de Oeiras, composto por IOMAF e PSD, complacente, por passividade, do plano de extinção das freguesias em curso, não promoveu qualquer espaço de debate, esclarecimento e auscultação das populações sobre esta matéria sensível para as suas vidas como aconteceu noutras autarquias, restringindo a sua reflexão a circuitos fechados e menos transparentes, fazendo esgotar o tempo da análise pública



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

de uma eventual proposta de sua iniciativa, boicotando a sua discussão séria. Aliás, importa relembrar que o Partido Socialista entregou requerimento a esta Assembleia Municipal a onze de março, solicitando, à data, dados e indicadores sobre as freguesias.-----

-----Sete meses passados, a Câmara Municipal não deu resposta.-----

-----Fica claro que a Câmara Municipal não só não quis abrir o debate com a população, como também não o quis fazer de forma transparente com os partidos políticos desta Assembleia.-----

-----Acrece que o Governo PSD/CDS optou por uma estratégia de implementação desta reforma, ignorando as restantes forças políticas e desconsiderando o parecer dos principais visados, os autarcas e as populações.-----

-----Sem olhar ao mundo de diferenças existente entre autarquias no território português, mais obcecado com metas quantitativas do que com a qualidade da proposta e as reais vantagens da reforma, o Governo avançou com um plano que se resumiu simplesmente à extinção, por régua e esquadro, de freguesias em todos os municípios do País, mantendo intocáveis os mapas dos municípios, a Lei Eleitoral Autárquica e a Lei de Competências das Autarquias.-----

-----Em Oeiras, no último ano, o PSD seguiu o exemplo do Governo...”-----

-----(...)-----

-----**A Senhora Deputada Alexandra Tavares de Moura (PS)** prosseguiu a sua **Declaração de Voto:**-----

-----“Em Oeiras, no último ano, o PSD seguiu o exemplo do Governo. Sem qualquer fundamentação técnica ou política, e sem conhecer sequer a versão definitiva das alterações legislativas em preparação, o líder do PSD de Oeiras propôs a extinção de três freguesias - Cruz Quebrada/Dafundo, Caxias e Queijas.-----

-----Foi o Partido Socialista, pelos seus autarcas, quem exigiu, desde logo, o debate desta proposta e o envolvimento dos autarcas e populações, solicitando assembleias de freguesia



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

extraordinárias nas freguesias em causa que se opuseram inequivocamente à proposta do PSD, bem como o subsequente debate em Assembleia Municipal. -----

-----E porque em momentos de dificuldades para as pessoas como os que estamos a passar, ao contrário do que pretende o PSD de Oeiras e o Governo, as políticas públicas de proximidade e serviço às populações devem ainda ser mais apoiadas durante este ano, o Partido Socialista apresentou em todas as assembleias de freguesia e na Assembleia Municipal uma proposta que pretendeu recentrar o debate das freguesias no Concelho de Oeiras, onde deveria estar, no reforço das suas competências e no incentivo à partilha solidária de meios e recursos, gerando poupança e racionalização efetiva de despesa, sem prejuízo no serviço e representação democrática das populações. -----

-----O Partido Socialista considera que a ausência de argumentos e dados técnicos credíveis para a alteração do mapa de freguesias no Concelho de Oeiras é uma evidência.-----

-----Ao contrário do que sucede em outros municípios, em que existem razões políticas, demográficas, económicas e históricas relevantes para alterações, em Oeiras, o número de freguesias é equilibrado e foi consensualmente ajustado ao seu desenvolvimento urbano nas últimas décadas, funcionando como elemento decisivo para a identidade, competitividade e coesão do seu território. -----

-----Os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a proposta da Câmara Municipal por estarem de acordo com o parecer negativo que apresenta, mas repudiam veementemente a forma como o processo decorreu, quer por parte do Governo, quer por parte do Executivo Camarário.”-----

-----(...)-----

5.2.1.7. O Senhor Deputado Salvador Costeira (J.F. Porto Salvo) fez a seguinte Declaração de Voto:--------

-----“A minha declaração de voto vai no sentido de que votei a favor, porque considero,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

tal como vem na Ordem de Trabalhos, que a Câmara apresentou uma proposta, quer dizer, não é uma ausência de pronúncia, e essa proposta votámos a favor, porque considerámos que se devem manter as dez freguesias no Concelho.”-----

----- (...) -----

5.2.1.9. O Senhor Deputado Luís Lopes (J.F. Queijas) fez a seguinte Declaração de Voto:-----

-----“Votei favoravelmente a proposta da Câmara Municipal, alicerçado na convicção que já expressei há pouco e também em várias propostas que foram a Executivo, à Assembleia de Freguesia e também a consulta à população que foi feita na Freguesia de Queijas. -----

-----E não tenho dúvida que a proposta da Câmara Municipal é, na realidade, uma verdadeira proposta e não uma ausência de proposta e considero que é uma proposta de manutenção das dez freguesias do Concelho.”-----

5.2.1.10. O Senhor Deputado Miguel Pinto (BE) fez a seguinte Declaração de Voto:-----

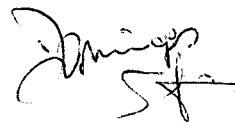
-----“É para dizer apenas que o Bloco de Esquerda votou favoravelmente, porque concorda com a conclusão que é ali tirada, que é a manutenção das dez freguesias, apesar de considerar que o conteúdo da proposta, a forma como está escrito, está tudo muito mal feito e a Câmara deve ter cuidado na apresentação das próximas propostas, porque aquilo não se percebe nada.”-----

----- (...) -----

5.2.1.12. O Senhor Deputado Daniel Branco (CDU) fez a seguinte Declaração de Voto:-----

-----“O problema, para mim, é simples. A nossa proposta está no sentido de aprovar o que a Câmara apresentou. -----

-----Farei declaração de voto em relação ao que tenho na proposta e que não sei se vai ou não aparecer e, portanto, nesse sentido, era só saudar, como disse há pouco, todos, inclusive os elementos do PSD e do CDS, independentemente da sua posição, pela participação que tiveram neste processo e creio que agora, que já há deliberações de todos os órgãos, todos nós devemos





CDS-PP

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS
REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA**

*Junta-se à
ata a ser
elaborada.
19.10.2012
O Presidente da AMO
Domingos S. L.*

DECLARAÇÃO DE VOTO

Eu, **PEDRO ALEXANDRE P.F. DA COSTA JORGE**, membro eleito da Assembleia Municipal de Oeiras pelo **CDS – Partido Popular**, venho **APRESENTAR o meu voto contra a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Oeiras de reorganização administrativa do território de Oeiras, com os seguintes fundamentos:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, que aprova o **regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica** e a obrigatoriedade da mesma (art. 1, n.º 2);

ATENDENDO ao especial dever de pronúncia do órgão deliberativo do Município, uma vez que tratando-se duma matéria que a Constituição configurou como sendo da reserva absoluta de competência legislativa da Assembleia da República, **deve este órgão de soberania ter em conta a vontade das populações abrangidas**, expressa através da pronúncia dos órgãos autárquicos representativos e no prazo legalmente previsto (art. 11.º, n.º 1 e art. 12.º)

ATENDENDO QUE a Assembleia Municipal deve exercer aquelas competências, mas que o **seu exercício pressupõe que cada um dos seus membros tem o direito (e o dever) de propor soluções alternativas** à proposta sufragada;

ATENDENDO ao princípio da *“Universalidade do esforço e flexibilidade no desenho de soluções concretas de reorganização administrativa territorial autárquica”* (alínea c) do art. 3), que evidencia que todas as propostas que cumprem os parâmetros legais e atendam sobretudo às especificidades territoriais, nomeadamente o factor tipo da «ocupação territorial», as «acessibilidades e concentração de serviços», ou a «ocupação dos solos», devem ser conhecidas pela **Unidade Técnica (UTRAT)** a quem compete verificar a conformidade da pronúncia com o normativo legal, não só

quanto ao resultado final da agregação mas também, e sobremaneira, a conformidade com os objectivos, os princípios e os parâmetros da reorganização proposta objecto de pronúncia (art. 14.º);

ATENDENDO aos princípios enunciados na Lei n.º 22/2012, art. 3.º que norteiam a obrigatória reorganização, nomeadamente, o princípio da "*Preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais*", e o "*Equilíbrio e adequação demográfica das freguesias*";

ATENDENDO às prejudiciais consequências da não pronúncia, nomeadamente o art. 10.º, n.º 5, para as freguesias do Concelho;

E FACE à verificação da circunstância prevista no n.º2 do art. 11.º, uma vez que a **Proposta aprovada pela Câmara Municipal de Oeiras, e apresentada pelo seu Presidente Dr. Isaltino Morais, e sufragada pelo IOMAF, o PS, a CDU e BE na presente Assembleia Municipal consubstancia uma verdadeira NÃO PROPOSTA** que ao arrepio do princípio da legalidade e do Interesse Público visa tão somente interesses eleitoralistas.

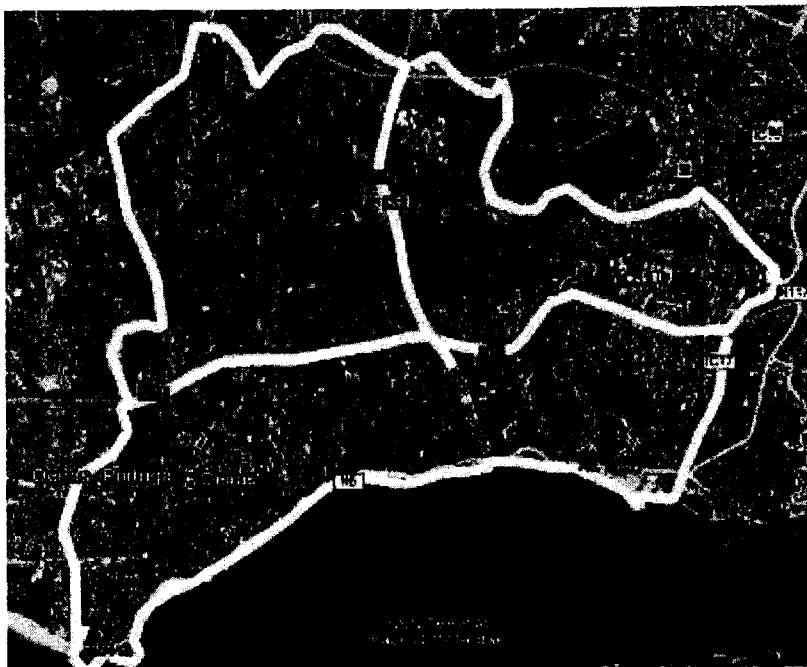
VÊM o **DEPUTADO MUNICIPAL SIGNATÁRIO**

Apresentar a sua **DECLARAÇÃO DE VOTO CONTRA A PROPOSTA DE PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,**

E considerando respeitar integralmente os parâmetros, os princípios e as orientações estratégicas vertidas na presente lei, **DECLARAR que sufraga a Solução Alternativa de Reorganização que se segue, devendo a mesma declaração ser conhecida pela Unidade Técnica (UTRAT)** a quem compete verificar a conformidade da pronúncia com o normativo legal, não só quanto ao resultado final da agregação mas também, e sobremaneira, a conformidade com os objectivos, os princípios e os parâmetros da reorganização proposta objecto de pronúncia (art. 14.º);

Nos TERMOS E COM OS SEGUINTE FUNDAMENTOS:

4 Freguesias para Oeiras



NOS TERMOS E COM OS SEGUINTE FUNDAMENTOS:

I. Princípios

II. Reestruturação, por agregação:

- a) Número de freguesias existente e número proposto;
- b) Nota justificativa da pronúncia;
- c) Definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias;
- d) Denominação das freguesias e Determinação da localização das sedes das freguesias;

PRINCÍPIOS

É hoje evidente que os Concelhos, nomeadamente os de matriz predominantemente urbana, são muito mais do que concentrações de habitantes e actividades. São uma **convergência de fluxos, redes e intercâmbios**, com identidade, valores e culturas próprias que impulsionam **um novo paradigma de Governação Local**.

É hoje evidente a necessidade de substituir o paradigma das famigeradas «grandes obras» por um **novo Modelo de Desenvolvimento** assente numa gestão que privilegie as pessoas, que promova «**a vida e o espaço entre os edifícios**».

É hoje evidente a necessidade de um novo modelo de gestão local que vise a **sustentabilidade financeira e um serviço eficiente às pessoas**.

É hoje evidente que a **distância geográfica não é necessariamente o contrário de proximidade** ou sequer um obstáculo ao bom serviço público, como é hoje evidente a necessidade de aproveitamento de todas as ferramentas de comunicação disponibilizadas pela tecnologia.

É hoje evidente que uma **política de proximidade necessita de escala para ter eficácia**, permitindo-lhe por um lado mais sustentabilidade económica, mas sobretudo para conseguir realizar intervenções reais, inseridas numa governação estratégica e articulada com o município, com os agentes locais e com a população.

É hoje evidente a necessidade da promoção da **coesão e da competitividade territorial** através do poder local, como é evidente a necessidade de **unir o Concelho**, vencer barreiras criadas e corrigir os erros do passado.

É hoje evidente a disparidade, a desigualdade, o desequilíbrio, a **debilidade das 10 Freguesias de Oeiras**, com baixo nível de autonomia, manifesta falta de dimensão, de escala, de recursos financeiros, humanos e técnicos, e que dependem de um moroso, nem sempre claro mas sempre pessoal, processo de delegação de competências da Câmara.

É hoje evidente a **capacidade dos autarcas de freguesia** de transformar o pouco em muito, como é assim evidente a sua preparação para receber mais responsabilidades de serviço público.

É hoje evidente pelos mais recentes estudos de análise evolutiva das cidades europeias e a verificação das reformas por elas conduzidas a **correlação directa entre a qualificação urbana e inovação política e administrativa**, tendo sido as cidades com melhor nível de qualidade de vida aquelas que fomentaram a transformação dos seus quadros político-institucionais.

A presente Proposta integra inteiramente os critérios plasmados na Lei de Reorganização Territorial Autárquica.

Mas uma resposta adequada ao actual panorama obriga não só que se proponha uma alteração consistente e estruturada mas sobretudo ambiciosa do seu número.

A presente **Proposta de 4 Freguesias para Oeiras** visa:

- ***Um Novo Modelo de Governação Local***: uma proposta que liga Oeiras e os oeirenses, e que defende que há vida para além das grandes obras;
- ***Um novo Modelo de Desenvolvimento Local***: uma política coerente de mobilidade integrada, articulada com menos freguesias mas mais capazes de intervir no espaço público;
- ***Reforçar a Autonomia Local***: uma proposta que dota as novas Freguesias de maior autonomia, dimensão e de escala, e um Concelho equidistante e equilibrado.
- ***Construir Identidades***: uma proposta que valoriza a Proximidade como muito maior do que a distância geográfica e aposta na capacidade de desenvolver ritmos e marcas dentro de uma Identidade;
- ***Respeitar as fronteiras já existentes***: uma proposta que reflecte a ocupação humana dos lugares, consciente das fronteiras existentes, e que promove os fluxos no concelho;
- ***Uma nova Responsabilidade Autárquica***: uma proposta que é a solução para atenuar as disparidades e conjugar de forma mais integrada, as políticas de responsabilidade municipal e as de responsabilidade das Juntas de Freguesia.

- ***Um novo perfil de Autarca:*** uma proposta que reforma, aposta e valoriza o papel dos autarcas de freguesia, e propõe um serviço menos dependente dos “caciques” locais.

A **proposta de 4 Freguesias para Oeiras** que o CDS apresenta, pela sua evidência geográfica e territorial, adapta-se bem às possibilidades que a oferta variada do concelho de Oeiras proporciona, e do desenvolvimento estratégico destes sectores através da capacidade instalada em cada uma das 4 áreas distintas.

Não decidir é o que de mais há em Portugal mas o que menos interessa ao País!

II. Reestruturação, por agregação:

Número de freguesias existentes e número proposto.

O Município de Oeiras é composto por 10 freguesias:

- 1) Oeiras
- 2) Paço de Arcos
- 3) Caxias
- 4) Porto Salvo
- 5) Barcarena
- 6) Carnaxide
- 7) Queijas
- 8) Cruz Quebrada
- 9) Linda-a-velha
- 10) Algés

Considerando os critérios da reforma administrativa em curso, em especial o parâmetro de agregação a aplicar através da contiguidade sucessiva de lugares urbanos (nos termos do art. 4.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, **Oeiras** encontra-se identificado na **Tipologia/Nível 1** (art. 4 n.º 2 alínea a) e n.º 3)), bem como as barreiras físicas criadas pelas auto-estradas A5 e A9 – cortes na continuidade urbana dos aglomerados - **as 4 freguesias propostas correspondem aos 4 quadrantes do concelho**, reflectindo a ocupação humana dos lugares urbanos sucessivamente contíguos, referidos no relatório da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

A governação de proximidade das freguesias insere-se **na realidade da vivência urbana dos locais referidos**, os seus **limites estão marcados por elementos à escala territorial, o mar a Sul, os concelhos limítrofes de Lisboa a Este e Cascais e Oeste, e Sintra a Norte e as autoestradas entre as freguesias.**

Para efeitos de diagnóstico, consideraram-se os dados para as freguesias actuais, entretanto o lugar de Queluz de Baixo deverá ser transferido da actual freguesia de Barcarena para a freguesia proposta de Carnaxide, o que alterará os dados disponíveis para as respectivas freguesias propostas de Porto Salvo e Carnaxide.

De acordo com a implementação da Proposta da Reforma da Administração Local para o concelho de Oeiras, caracterizado por núcleos altamente urbanizados e um interior periurbano mais disperso, uma área territorial total reduzida (45,8km²), bem servida por meios de transporte e comunicações, pretende-se uma **redução de 10 freguesias para 4.**

Cada freguesia proposta define uma das 4 realidades geográficas distintas do concelho, com as respectivas áreas territoriais e demográficas inerentes a cada local e tomando em consideração as fronteiras reais entre os núcleos urbanos existentes após a construção das auto-estradas que cruzam o concelho desde a década de 1990.

2.1 População e Densidade

Os valores e densidade populacionais reflectem a realidade das **três freguesias mais urbanizadas propostas**, que já funcionam como núcleos interconectados – Algés, Carnaxide e Oeiras – e da realidade periurbana da proposta freguesia de Porto Salvo.

População Residente (ha)

Freguesia Proposta	Freguesia Existente	Pop. (Freg. Actual)	Pop. (Freg. Proposta)
Algés			48.665
	Algés	22.273	
	Linda-a-Velha	19.999	
	Cruz Quebrada/ Dafundo	6.393	
Carnaxide			36.288
	Carnaxide	25.911	
	Queijas	10.377	
Porto Salvo			29.018
	Porto Salvo	15.157	
	Barcarena	13.861	
Oeiras			58.149
	Oeiras	33.827	
	Paço de Arcos	15.315	
	Caxias	9.007	
Total Concelho			172.120
Área (km²) e Densidade Populacional (ha/ km²)			45,8

Freguesia Proposta	Freguesia Existente	Área (km²)	Densidade (ha/ km²)	Pop. (Freg. Proposta)
Algés			3.148,14	7,10
	Algés	1,9	11.600,50	
	Linda-a-Velha	2,3	8.620,30	
	Cruz Quebrada/ Dafundo	2,9	2.131,00	
Carnaxide			963,58	8,80
	Carnaxide	6,5	3.908,10	
	Queijas	2,3	4.571,40	
Porto Salvo			219,55	16,40
	Porto Salvo	7,4	2.062,20	
	Barcarena	9,0	1.538,40	
Oeiras			702,99	13,50
	Oeiras	6,7	5.102,10	
	Paço de Arcos	3,4	4.388,30	
	Caxias	3,4	2.641,3	

Fonte INE. Censos 2011 – Relatório Preliminar

2.2 Economia e Capacidade de Criação de Riqueza

Verifica-se uma homogeneidade de valores na capacidade de criação de riqueza e no dinamismo económico que actua sobre o território das 4 freguesias propostas, especialmente se tomamos em conta os valores populacionais anteriormente referidos.

Sustentação Económica e Capacidade de Criação de Riqueza

Freguesia Proposta	Freguesia Existente	Áreas > 6 quarteir.ºs				
		Áreas Agrícolas	Áreas Industriais	Áreas de ruas contíguas d' Escritórios comércio/ serv/ rest	Mercados	
Algés		0	1	6	4	2
	Algés	0	0	2	3	1
	Linda-a-Velha	0	1	4	1	1
	Cruz Quebrada/ Dafundo	0	0	0	0	0
Carnaxide		0	3	4	1	2
	Carnaxide	0	3	3	0	1
	Queijas	0	0	1	1	1
Porto Salvo		3	1	3	0	2
	Porto Salvo	2	0	2	0	1
	Barcarena	1	1	1	0	1
Oeiras		1	1	2	3	3
	Oeiras	1	0	0	2	1
	Paço de Arcos	0	1	2	1	1
	Caxias	0	0	0	0	1
Total Concelho		4	6	15	8	9

Fontes: Diversas, <http://munwebgis.municipia.pt/oeiras/Viewer.aspx?serviceName=equipamentos>

2.3 Serviços Públicos

Considerando a distribuição de serviços públicos entre as actuais freguesias, existe uma disparidade assinalável entre as 10, sendo a freguesia sede de concelho (Oeiras) a que tem uma capacidade instalada mais concentrada. **A proposta de 4 freguesias atenua as disparidades**, assemelhando a oferta de serviços em todas, mantendo um nível mais elevado nas que apresentam uma maior densidade populacional.

Equipamentos e Serviços Públicos

Freguesia Proposta	Freguesia Existente	Est.ab. Ensino	Centro/ Est. de Saúde	Cartório Notarial	Repartição Finanças	Balcão Seg. Social
Algés		31	3	2	1	1
	Algés	9	1	2	1	1
	Linda-a-Velha	15	1	0	0	0
	Cruz Quebrada/ Dafundo	7	1	0	0	0
Carnaxide		24	1	1	0	0
	Carnaxide	15	1	1	0	0
	Queijas	9	0	0	0	0
Porto Salvo		28	1	0	0	0
	Porto Salvo	13	0	0	0	0
	Barcarena	15	1	0	0	0
Oeiras		47	2	2	2	1
	Oeiras	26	1	2	1	0
	Paço de Arcos	14	1	0	1	1
	Caxias	7	0	0	0	0
Total Concelho		130	7	5	3	4

Serviços de Emergência e Segurança Pública

Freguesia Proposta	Freguesia Existente	Quartel de Bombeiros	Proteção Civil Mún.	Esq. Policial/ GNR	Polícia Municipal
Algés		2	0	1	0
	Algés	1	0	1	0
	Linda-a-Velha	1	0	0	0
	Cruz Quebrada/ Dafundo	0	0	0	0
Carnaxide		2	1	2	1
	Carnaxide	1	1	1	1
	Queijas	1	0	1	0
Porto Salvo		1	0	2	0
	Porto Salvo	0	0	1	0
	Barcarena	1	0	1	0
Oeiras		2	0	3	0
	Oeiras	1	0	2	0
	Paço de Arcos	1	0	0	0
	Caxias	0	0	1	0
Total Concelho		7	1	8	0

Fontes: Diversas

2.4 Acessibilidades

A oferta de acessibilidades disponíveis torna-se evidentemente deficitária quando tomamos em consideração a acessibilidade pedonal e ciclável, especialmente se comparado com os concelhos vizinhos de Lisboa e Cascais que já começam a afastar do modelo de desenvolvimento baseado unicamente no automóvel como elo de ligação, e a construir redes e infra-estruturas cicláveis e políticas de acessibilidade pedonal a pessoas com mobilidade condicionada.

É neste sector fundamental que Oeiras deverá introduzir uma política de mobilidade integrada e coerente, articulada com menos freguesias mas mais capazes de intervir. É neste setor que faz todo o sentido reformar o marasmo de 10 freguesias desconexas para 4 freguesias atuantes e com uma política de governação operacional integrada na realidade do território de Oeiras como ele é hoje e como se pretende venha a desenvolver no futuro.

Transportes e Mobilidade

Freguesia Proposta	Freguesia Existente	Transp. Autocarro	Estações Comboio	Percurso Bicicleta em rede	Percurso a Pé Acessíveis entre sedes de freg.ª
Algés		2	2	0,0	3
	Algés	2	1	0,0	2
	Linda-a-Velha	2	0	0,0	1
	Cruz Quebrada/ Dafundo	2	1	0,0	0
Carnaxide		1	0	0,0	0
	Carnaxide	2	0	0,0	0
	Queijas	1	0	0,0	0
Porto Salvo		1	1	0,0	0
	Porto Salvo	1	0	0,0	0
	Barcarena	1	1	0,0	0
Oeiras		2	4	0,0	2
	Oeiras	2	2	0,0	1
	Paço de Arcos	1	1	0,0	1
	Caxias	1	1	0,0	0
Total Concelho		6	7	0,0	5

Fontes: <http://munwebgis.municipia.pt/oeiras/Viewer.aspx?serviceName=equipamentos>, Diversas, Análise in-situ

2.5 Cultura, Desporto e Ar Livre e Praia e Aproveitamento Marítimo

A divisão administrativa em 4 freguesias, pela sua evidência geográfica e territorial adapta-se bem às possibilidades que a oferta variada do concelho de Oeiras proporciona, e do desenvolvimento estratégico destes sectores através da capacidade instalada em cada uma das 4 áreas distintas (2 com mais vocação marítima, 2 com um potencial de actividades ao ar livre e passeios de natureza) áreas a desenvolver em articulação com outras vertentes, nomeadamente com a mobilidade e acessibilidades, a promoção turística e a actuação de parceiros comunitários, associativos e empresariais existentes no terreno.

Cultura

Freguesia Proposta	Freguesia Existente	Biblioteca	Teatro	Cinema	Galeria	Património
		Ludoteca	Audatório		Museu	
Algés		1	2	4	4	10
	Algés	1	1	4	2	3
	Linda-a-Velha	0	1	0	1	1
	Cruz Quebrada/ Dafundo	0	0	0	1	6
Carnaxide		1	1	0	0	7
	Carnaxide	1	1	0	0	5
	Queijas	0	0	0	0	2
Porto Salvo		0	3	0	3	5
	Porto Salvo	0	2	0	0	1
	Barcarena	0	1	0	3	4
Oeiras		1	6	7	4	22
	Oeiras	1	6	7	3	12
	Paço de Arcos	0	0	0	1	6
	Caxias	0	0	0	0	4
Total Concelho		3	12	11	11	88

Fontes: Oeiras – Mapa do Concelho
Desporto e Ar Livre

Freguesia Proposta	Freguesia Existente	Complexos Desportivos	Espaços ac Ar Livre	Espaços Abertos	Desport.º Especiais	Ginásios e Health Club	Outros Equip.
Algés		1	14	7	12	9	25
	Algés	1	2	3	3	5	11
	Linda-a-Velha	0	3	1	0	4	8
	Cruz Quebrada/ Dafundo	0	9	3	9	0	6
Carnaxide		0	4	5	1	4	12
	Carnaxide	0	4	3	1	4	9
	Queijas	0	0	2	0	0	3
Porto Salvo		0	9	4	3	2	19
	Porto Salvo	0	5	3	0	2	9
	Barcarena	0	4	1	3	0	10
Oeiras		0	7	8	5	10	36
	Oeiras	0	4	2	4	6	19
	Paço de Arcos	0	2	4	1	4	12
	Caxias	0	1	2	0	0	5
Total Concelho		1	34	24	21	25	92

Fontes: <http://munwebgis.municipia.pt/oeiras/Viewer.aspx?serviceName=equipamentos>

Praia e Aproveitamento Marítimo

Freguesia Proposta	Freguesia Existente	Praias	Marina ou Apoio Naut.	Eq. Desp.º Nautico	Escolas Canoagem	Escolas Vela
Algés		2	0	1	1	0
	Algés	1	0	0	0	0
	Linda-a-Velha	0	0	0	0	0
	Cruz Quebrada/ Dafundo	1	0	1	1	0
Carnaxide		0	0	0	0	0
	Carnaxide	0	0	0	0	0
	Queijas	0	0	0	0	0
Porto Salvo		0	0	0	0	0
	Porto Salvo	0	0	0	0	0
	Barcarena	0	0	0	0	0
Oeiras		4	2	4	2	2
	Oeiras	2	1	3	1	1
	Paço de Arcos	1	1	1	1	1
	Caxias	1	0	0	0	0
Total Concelho		6	2	5	3	2

Fontes: Diversas

Um novo Modelo de Desenvolvimento.

Uma observação das tipologias urbanas mais visíveis no terreno **revela as prioridades de desenvolvimento das últimas governações** (IOMAF/PSD/PS) para Oeiras, as mesmas que se verifica em municípios um pouco por todo o país.

É aqui onde a alteração do modelo urbano só é possível com freguesias maiores e com mais capacidade interventiva à escala urbana.

Para mudar de rumo ao nível autárquico, uma política de proximidade necessita de escala para ter eficácia, permitindo-lhe por um lado mais sustentabilidade económica, mas sobretudo para conseguir realizar intervenções reais, inseridas numa governação estratégica e articulada com o município, com os comerciantes locais e com a população.

Modelo de Desenvolvimento Comparativo

Freguesia Proposta	Freguesia Existente	Rotundas	vs	Largos Urbanos Pedonais	Shoppings Grandes	vs	Grandes Áreas Comércio de Rua
Algés		15		0	1		1
	Algés	8		0	1		1
	Linda-a-Velha	5		0	0		0
	Cruz Quebrada/ Dafundo	2		0	0		0
Carnaxide		13		1	1		0
	Carnaxide	10		1	1		0
	Queijas	3		0	0		0
Porto Salvo		17		0	0		0
	Porto Salvo	11		0	0		0
	Barcarena	6		0	0		0
Oeiras		29		1	1		0
	Oeiras	13		1	1		0
	Paço de Arcos	13		0	0		0
	Caxias	3		0	0		0
Total Concelho		74		2	3		1

Definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias;

Correspondendo a reorganização das Freguesias com grupos de territórios de freguesias já existentes, agregando semelhanças, proximidades e populações por um lado, e autonomizando realidades locais por outro, acolhendo os anseios dos seus habitantes e movimentos e respeitando os seus fluxos, a presente proposta de agregação preserva as visões mais identitárias e socioculturalmente mais relevantes com as especificidades dos aglomerados populacionais e com a ocupação do solo das Freguesias de Oeiras.

Assim,

1.º

Agregação de freguesias

São agregadas as freguesias de Oeiras, Paço de Arcos e Caxias; Porto Salvo e Barcarena; Carnaxide e Queijas; Algés, Cruz Quebrada e Linda-a-Velha do concelho de Oeiras.

2.º

Unões de Freguesias resultantes da agregação

Em resultado da agregação a que se refere o artigo anterior são criadas as seguintes Uniões de Freguesias: União de Freguesias de Oeiras, Paço de Arcos e Caxias; União de Freguesias de Porto Salvo e Barcarena; União de Freguesias de Carnaxide e Queijas; União de Freguesias de Algés, de Cruz Quebrada e de Linda-a-Velha do concelho de Oeiras.

3.º

Delimitações territoriais das freguesias e Sede

As Uniões de Freguesias criadas passam a conter a soma dos limites territoriais das freguesias anteriores à agregação e cujas Sedes passam a estar localizadas nos seguintes locais, sem prejuízo de rotatividade periódica:

- a) **“União de Freguesias de Oeiras, Paço de Arcos e Caxias”** – A Sede da União de Freguesias será a atual Sede da Junta de Freguesia de Oeiras.
- b) **“União de Freguesias de Porto Salvo e Barcarena”** – A Sede da União de Freguesias será a atual Sede da Junta de Freguesia de Porto Salvo.
- c) **“União de Freguesias de Carnaxide e Queijas”** – A Sede da União de Freguesias será a atual Sede da Junta de Freguesia Carnaxide.
- d) **“União de Freguesias de Algés, Cruz Quebrada e de Linda-a-Velha”** – A Sede da União de Freguesias será a atual Sede da Junta de Algés.

.....

Devendo, nos termos legais, a presente declaração de voto ser dada a conhecer na integra à **Unidade Técnica (UTRAT) com a proposta sufragada pela Assembleia Municipal.**

Oeiras, 9 de Outubro de 2012

O Deputado Municipal do CDS-PP,

Pedro Costa Jorge

DECLARAÇÃO DE VOTO

junta-se à ata
a ser elaborada.
19.10.2012
O Presidente da AMC
Domingos Silva

Este processo da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica começou mal, está a ser muito mal conduzido e, muito provavelmente, irá ter um péssimo desfecho, tendo muito receio das consequências da sua implementação. A grave crise que atravessamos requiere a manutenção do actual quadro das freguesias, dado que elas representam o poder mais próximo das populações, sendo de realçar o seu relevante contributo no apoio às pessoas e instituições, designadamente, nas alturas mais difíceis como agora acontece. Não podem alegar, única e exclusivamente, motivos de ordem económica e financeira para desencadear este processo, porque todos sabemos o peso que as freguesias representam no Orçamento do Estado – 0,1%. Insignificante. Além disto, não tenho dúvidas de que na eventualidade deste processo avançar no nosso concelho e se registar a redução de 10 para 5 freguesias, os cerca de 100.000 euros que se poupariam, anualmente, iriam redundar num prejuízo bastante mais avultado, considerando a menor proximidade que passaria a existir com as populações, e atendendo à consequente qualidade do serviço que viria a decrescer significativamente.

Assim, considerando que esta reforma, feita a régua e esquadro, representa um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

Considerando que a reorganização administrativa do território tem de ser, objetivamente suportada em fundamentos técnicos, sociais, demográficos, económicos e históricos e não por meras razões de conveniência orçamental;

Considerando que a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reforma Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Manifesto o meu vivo repúdio face a esta reforma administrativa territorial, votando favoravelmente a proposta apresentada pela Câmara Municipal.

Carlos Morgado



JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS

*Junta-se à ata a ser
elaborada: 19.10.2012
o Presidente da AMO, Domingos*

DECLARAÇÃO DE VOTO

Pela defesa da Freguesia de Caxias, votei a favor da proposta nº 242/2012 relativa à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, interpretando a vontade da população de Caxias expressa na Assembleia de Freguesia, em sessão extraordinária de 16 de janeiro de 2012, que aprovou por voto unânime, a manutenção da Freguesia de Caxias.

Culminando um empenhado processo de intervenção cívica de muitos caxienses e com o apoio de autarcas – quer municipais, quer da autarquia cedente de Paço de Arcos – a Freguesia de Caxias foi criada pela Lei nº 18-B/2001 de 3 de Julho. O seu Projecto de Lei submetido à Assembleia da República foi subscrito pelo então Deputado Dr. Marques Mendes, também ao tempo Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, fórum a que a proposta de criação da Freguesia já fora submetida por força da lei, e onde foi sufragada por unanimidade.

Nesse Projecto de Lei, justificando a criação da Freguesia, aduziam-se razões de ordem histórica e cultural, geográfica e demográfica, económica e social e político-administrativa. Em síntese, era afirmado que "a criação da Freguesia de Caxias assenta na vontade das populações abrangidas, em razões de ordem histórica, geográfica, demográfica, económica e cultural e, bem assim, na sua viabilidade político-administrativa sustentada pelos manifestos interesses locais e pelo facto de as suas repercussões administrativas e financeiras não colidirem com interesses de ordem geral ou local".

Reconhece-se que, no momento actual, todas as realidades que basearam tais razões permanecem válidas e, na sua esmagadora maioria, muito reforçadas. A Vila de Caxias cresceu em população, em infra-estruturas, requalificação, saneamento, qualidade de vida e, a isso, o facto de ser Freguesia não é alheio; bem pelo contrário. No entanto, a maior valia para além daquelas terá sido nas áreas social e cívica. É forte convicção que, quer uma quer outra, só conseguiram uma notória expressão por o território deter um Poder de proximidade.

Com efeito, na área social, o Poder de proximidade estimulou uma assistência, também de proximidade, à saúde; suportou uma sensibilidade e empenho para uma mais assertiva acção social, nomeadamente através da Comissão Social (CSF) própria; ofereceu aos caxienses a comodidade do muito mais fácil e consequente tratamento de solicitação, queixa, formação ou informação. Deu vozes de base, de



JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS

contacto directo, à Assembleia Municipal, a Comissões Municipais de especialidade, ao Conselho Local de Acção Social (CLAS).

Na área cívica, o Poder de proximidade favoreceu a cidadania, seja na exposição de casos circunstanciados, seja em questões de maior dimensão e impacte na Freguesia como foram os casos das portagens da CREL ou da Cidade Judiciária.

Caxias, com 3,4 km², tem hoje cerca de 9.000 habitantes, ou seja uma densidade de mais de 2.600 pessoas por quilómetro quadrado. Isto confere-lhe características urbanas, sem contudo exibir uma massificação de cimento. Bem pelo contrário: a Freguesia apresenta uma mancha verde – dos jardins da Quinta Real às alas arbóreas, passando por quinteiros particulares – que, com excepção do Jamor, é única no Concelho, em termos proporcionais à sua extensão.

Também o edificado histórico, relativizado à dimensão do território e valorizado à dimensão da sua memória, é único no Concelho.

Finalmente, face à reforçada validade de todas as razões que basearam a criação da Freguesia, restaria, a quem a quisesse extinta, um último argumento: o do seu custo. Em conjuntura de austeridade é de fácil e demagógica utilização. Reconheçamos que a relação custo-benefício em termos de prestações sociais é muito difícil de valorizar porque muitos proveitos são apenas valoráveis. Mas, numa óptica de extinção, pondo de lado essa dificuldade e aferindo apenas os custos administrativos que a manutenção da nossa Freguesia acarreta, em comparação com os sobre-custos que a junção dos serviços deslocalizados acarretaria à Freguesia integrante, poder-se-ia concluir que se equivalem ou mesmo, se com algum esforço, houvesse pequena poupança financeira, ela seria certamente

irrisória para compensar os elevados custos sociais, humanos, extra-económicos, de uma tal solução.

Por tudo isto, a Freguesia de Caxias é um bem a manter, um bem a preservar cujas realidades e potencialidades os caxienses valorizam e cuja extinção lhes traria seguramente elevado preço a pagar. Por isso, fortemente defendemos a sua manutenção.

Oeiras, Assembleia Municipal, 9 de outubro de 2012

O Deputado Municipal

Luis Filipe Vieira Viana
Presidente Junta Freguesia de Caxias